



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO**

ERICK JOSÉ DO VALLE OLIVEIRA

**SEBRAETEC: avaliação da política institucional de incentivo à inovação às micro e
pequenas empresas aplicada pelo SEBRAE no estado de Roraima**

BOA VISTA, RR

2021

ERICK JOSÉ DO VALLE OLIVEIRA

SEBRAETEC: avaliação da política institucional de incentivo à inovação às micro e pequenas empresas aplicada pelo SEBRAE no estado de Roraima

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre na área de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação.

Orientador: Prof. Dr. Umberto Zottich Pereira

**BOA VISTA, RR
2021**

ERICK JOSÉ DO VALLE OLIVEIRA

SEBRAETEC: avaliação da política institucional de incentivo à inovação às micro e pequenas empresas aplicada pelo SEBRAE no estado de Roraima

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, para obtenção do Grau de Mestre na área de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação pela Universidade Federal de Roraima. Defendida em 12 de agosto de 2021 e avaliada pela seguinte banca examinadora:



Prof. Dr. Umberto Zottich Pereira
Orientador/PROFNIT-UFRR



Profa. Dra. Marcela Fernanda da Paz de Souza
Membro/PROFNIT-UEMG



Profa. Dra. Miriam Pinheiro Bueno
Membro/PROFNIT-UEMG

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço ao Grande Arquiteto do Universo que é Deus, por todas as minhas conquistas até aqui alcançadas e não seria diferente nesta, a qual a dedico para honra e glória de seu sagrado nome.

Também agradeço a toda a minha família, especialmente a minha esposa, Zuleme Penze, minha fiel confidente e amiga de todas as horas.

Seria insensato da minha parte não agradecer ao meu Professor Orientador, Umberto Zottich, que pacientemente coordenou sabiamente todas as alterações necessárias para confecção final deste trabalho, bem como a banca examinadora de qualificação que permitiu, primeiramente, a aprovação preliminar deste. Por isso, agradeço indistintamente aos Professores Manuela Pucca e Eduardo Meirelles pelas sugestões de melhoria. Também agradeço à Professora Rita de Cássia, por sua imensa gentileza em me auxiliar desde o início para consecução deste projeto.

Por fim, agradeço aos demais Professores do PROFNIT (Ponto Focal UFRR) e aos colegas de turma, por toda experiência trocada e lições aprendidas durante todo o curso.

RESUMO

O SEBRAE, nacionalmente, tem por objetivo promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos micros e pequenos negócios. Dentre as suas estratégias para o alcance do referido, está o fomento às ações de inovação e tecnologia pelas micro e pequenas empresas, como um de seus focos principais em todo o Brasil, especialmente pela aplicação do produto SEBRAETEC, desde 2002, que envolve a extensão tecnológica de forma subvencionada para atender as dificuldades enfrentadas por esse público. Busca-se com esta pesquisa, avaliar a eficiência da aplicação do produto SEBRAETEC pelo SEBRAE no estado de Roraima, analisando-se para tanto os resultados obtidos no período de 2016 a 2019 junto as micro e pequenas empresas do referido estado, cuja problemática se assenta em saber se os resultados quantitativos obtidos pelo SEBRAE contribuem para o desenvolvimento econômico local com foco na inovação a partir do produto SEBRAETEC. A pesquisa em questão perseguiu os seguintes objetivos: Verificar e apresentar as políticas de apoio à inovação estabelecidas no estado de Roraima; Analisar a política institucional utilizada pelo SEBRAE para incentivo à inovação em Roraima; Avaliar os resultados obtidos em meio a aplicação do produto SEBRAETEC junto as micro e pequenas empresas no estado de Roraima pelo SEBRAE; Assim como propôs-se a elaboração de um relatório técnico capaz de demonstrar os resultados da execução do produto SEBRAETEC dada a sua eficiência. Fora estipulado ainda o seguinte: Haveria no estado de Roraima políticas públicas que favorecem as micro e pequenas empresas para acesso à inovação e tecnologia; A política institucional executada pelo SEBRAE atende as necessidades dos micros e pequenos negócios no tocante a inovação em Roraima; Subvenção econômica e financeira proporcionam vantagens competitivas aos micros e pequenos negócios. A metodologia adotada fundamentou-se, basicamente, na pesquisa qualitativa/exploratória, com vistas a reunir e examinar todo o manancial de documentos internos a gestão do SEBRAE em Roraima em relação ao SEBRAETEC, a fim de se elaborar um registro dos resultados obtidos com a aplicação do referido produto em Roraima. A justificativa para realização da referida pesquisa se apoia no fato da incorporação da tecnologia e inovação no ambiente de micro e pequenos negócios serem cruciais para o início de seu funcionamento e sobrevivência no mercado competitivo, considerando a viabilidade do acesso as micro e pequenas empresas aos serviços tecnológicos para a melhoria e a inovação em processos, produtos/serviços ou a introdução de inovações em mercados. Concluiu-se que o desenvolvimento econômico, a partir do acesso à inovação e a tecnologia, permitem as micro e pequenas empresas serem mais competitivas independentemente do local em que estejam sediadas; O SEBRAE enquanto instituição sem fins lucrativos encerra características de agente transformador ao disponibilizar serviços de extensão tecnológica de forma subvencionada ao atuar como agência de fomento de natureza privada.

Palavras-chave: Desenvolvimento Econômico. Extensão Tecnológica. Fomento. Subvenção.

ABSTRACT

SEBRAE, nationally, aims to promote the competitiveness and sustainable development of micro and small businesses. Among its strategies to achieve the aforementioned is the promotion of innovation and technology actions by micro and small companies, as one of its main focuses throughout Brazil, especially through the application of the SEBRAETEC product, since 2002, which involves the extension subsidized technology to meet the difficulties faced by this public. The aim of this research is to evaluate the efficiency of the application of the SEBRAETEC product by SEBRAE in the state of Roraima, analyzing the results obtained in the period from 2016 to 2019 with micro and small companies in that state, whose problems are based to know if the quantitative results obtained by SEBRAE contribute to local economic development with a focus on innovation based on the SEBRAETEC product. The research in question pursued the following objectives: Verify and present the policies to support innovation established in the state of Roraima; Analyze the institutional policy used by SEBRAE to encourage innovation in Roraima; Evaluate the results obtained through the application of the SEBRAETEC product with micro and small companies in the state of Roraima by SEBRAE; As well as the preparation of a technical report capable of demonstrating the results of the execution of the SEBRAETEC product, given its efficiency. The following was also stipulated: In the state of Roraima there would be public policies that favor micro and small companies for access to innovation and technology; The institutional policy implemented by SEBRAE meets the needs of micro and small businesses regarding innovation in Roraima; Economic and financial subsidies provide competitive advantages to micro and small businesses. The methodology adopted was basically based on qualitative/exploratory research, with a view to gathering and examining the entire source of internal documents for SEBRAE's management in Roraima in relation to SEBRAETEC, in order to prepare a record of the results obtained with the application of said product in Roraima. The justification for carrying out this research is based on the fact that the incorporation of technology and innovation in the micro and small business environment is crucial for the beginning of its operation and survival in the competitive market, considering the viability of access to services for micro and small companies technologies for improvement and innovation in processes, products/services or the introduction of innovations in markets. It was concluded that economic development, based on access to innovation and technology, allows micro and small businesses to be more competitive regardless of where they are based; SEBRAE, as a non-profit institution, has the characteristics of a transforming agent by providing technological extension services in a subsidized way, acting as a private development agency.

Keywords: Economic Development. Technological Extension. Promotion. Grant.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mecanismos de apoio à inovação	33
Figura 2 - Habitats de inovação	39

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução do número de MPEs no Brasil entre 2015 e 2018	27
Gráfico 2 - Número de MPEs na Região Norte entre 2015 e 2018	28
Gráfico 3 - Número de empresas por UF, conforme a RFB até 11/03/2020	29
Gráfico 4 - Número de empresas por porte, conforme a RFB até 11/03/2020	29
Gráfico 5 - Como conheceu o SEBRAETEC em RR entre os anos 2016 e 2019	62
Gráfico 6 - De quem foi a iniciativa para a empresa participar do SEBRAETEC	62
Gráfico 7 - Motivos para solicitar os serviços do SEBRAETEC entre 2016 e 2019	63
Gráfico 8 - Dos valores praticados pelo SEBRAETEC entre 2016 e 2019	64
Gráfico 9 - Consequências produzidas com o SEBRAETEC entre 2016 e 2019	65
Gráfico 10 - Faturamento das empresas após o SEBRAETEC entre 2016 e 2019	66
Gráfico 11 - Satisfação geral dos empreendimentos em relação ao SEBRAETEC	66

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Instrumentos de incentivo	34
--	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Nº de estabelecimentos por porte no Brasil – 2015-2018.....	27
Tabela 2 – Nº de atendimentos por porte de empresas em 2016	55
Tabela 3 - Percentual das áreas demandadas nos atendimentos via SEBRAETEC em 2016 ..	56
Tabela 4 - Nº de prestadoras de serviços, horas de consultoria e valor pago	56
Tabela 5 - Nº de atendimentos por porte de empresa atendidas em 2017	56
Tabela 6 - Nº de prestadoras de serviços, horas de consultoria e valor pago	57
Tabela 7 - Percentual das áreas demandadas nos atendimentos via SEBRAETEC em 2017 ..	57
Tabela 8 - Nº de atendimentos por porte de empresa atendidas em 2018	57
Tabela 9 - Nº de prestadoras de serviços, horas de consultoria e valor pago pelo SEBRAE a partir do SEBRAETEC em 2018.....	57
Tabela 10 - Percentual das áreas demandadas nos atendimentos via SEBRAETEC em 2018	58
Tabela 11 - Nº de atendimentos por porte de empresa atendidas em 2019	58
Tabela 12 - Percentual das áreas demandadas nos atendimentos via SEBRAETEC em 2019	58
Tabela 13 – Nº de prestadoras de serviços, horas de consultoria e valor pago pelo SEBRAE a partir do SEBRAETEC em 2019.....	59

LISTA DE SIGLAS

ABDE	Associação dos Bancos de Desenvolvimento
ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ALI	Agentes Locais de Inovação
Anpei	Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras
ANPROTEC	Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores
BA	Bahia
BNDE	Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CDN	Conselho Deliberativo Nacional
CDNL	Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas
CEAG	Centro de Assistência Gerencial
Ceags	Centros de Apoio às Pequenas e Médias Empresas
Cebrae	Centro Brasileiro de Assistência Gerencial à Pequena Empresa
Cedin	Centro de Desenvolvimento Industrial
CNI	Confederação Nacional da Indústria
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
Copeme	Conselho de Desenvolvimento da Micro, Pequena e Média Empresa
CT&I	Ciência, Tecnologia e Inovação
DAP	Declaração de aptidão
Encti	Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação
EPP	Empresa de Pequeno Porte
ES	Espírito Santo
Finep	Financiadora de Estudos e Projetos
FNDCT	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
GEAMPE	Grupo Executivo de Assistência à Média e Pequena Empresa
IBACESC	Instituto Brasileiro de Assistência Gerencial de Santa Catarina
ICT	Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação
ICTs	Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação
Ideg	Instituto de Desenvolvimento do estado da Guanabara
Ideies	Instituto de Desenvolvimento de estado de Espírito Santo
MCTIC	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
ME	Microempresa
MEI	Microempreendedor Individual
MG	Minas Gerais
MPE	Micro e Pequenas Empresas
NIRF	Número do Imóvel Rural na Receita Federal
PATME	Programa de Apoio Tecnológico a Micro e Pequena Empresa
PD&I	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
PND	Plano Nacional de Desenvolvimento
PR	Produtor Rural
Pronaf	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
RJ	Rio de Janeiro
S. A.	Sociedade Anônima
SC	Santa Catarina

SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Seplan	Secretaria de Planejamento
SICAB	Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro
SNCTI	Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação
SNI	Sistema Nacional de Inovação
SME	Sistema de Monitoramento Estratégico

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 OBJETIVOS	17
2.1 OBJETIVO GERAL	17
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	17
3 REFERENCIAL TEÓRICO	18
3.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DA CRIAÇÃO DO SEBRAE	18
3.1.1 SEBRAE – natureza jurídica	20
3.2 PÚBLICO ALVO DO SEBRAE: AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.....	22
3.2.1 Definição de micro e pequenas empresas no Brasil	24
3.2.2 A importância das micro e pequenas empresas para Economia Brasileira.....	26
3.2.3 Cenário das MPE no Brasil até 2020	28
3.3 DAS POLÍTICAS DE APOIO À INOVAÇÃO NO BRASIL	30
3.3.1 Políticas de apoio à inovação no estado de Roraima.....	35
3.3.2 O papel e atuação do SEBRAE no acesso à inovação	36
3.4 SEBRAETEC: COMO POLÍTICA INSTITUCIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO	39
3.4.1 SEBRAETEC: definição a partir da legislação federal.....	43
3.5 SUBVENÇÕES E A ATUAÇÃO DO SEBRAE COMO AGÊNCIA DE FOMENTO...	44
3.5.1 Subvenção social e econômica	45
3.5.2 SEBRAE enquanto agência de fomento	46
4 METODOLOGIA.....	48
4.1 ABORDAGEM METODOLÓGICA	48
4.2 COLETA DE DADOS	49
5 RESULTADOS E DISCUSSÃO	53
5.1 ASPECTOS DAS POLÍTICAS DE APOIO À INOVAÇÃO EM RORAIMA	53
5.2 RESULTADOS DO SEBRAETEC EM RORAIMA DE 2016 A 2019.....	55
5.3 RESULTADOS DA PESQUISA NACIONAL ACERCA DO SEBRAETEC EM RR DE 2016 A 2019	61
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	70
REFERÊNCIAS	73

1 INTRODUÇÃO

Conhecer a política institucional de acesso à inovação e transferência de tecnologia promovida pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, que auxilia o desenvolvimento econômico de um estado da Região Norte do Brasil, como Roraima, a partir da disseminação de um produto específico e dirigido ao atendimento das micro e pequenas empresas que demandam soluções dessa natureza, não é tarefa das mais fáceis, considerando as características geoeconômicas de cada estado da federação, ainda que o SEBRAE se faça presente em todas.

Inegavelmente, o SEBRAE por meio de toda a sua origem, historicamente, tornou-se um agente fundamental para disseminação do conhecimento e fortalecimento do empreendedorismo brasileiro, isto é, fundamental para as micro e pequenas empresas. Deste modo, estimular o investimento privado em ações de inovação, particularmente, faz com que o SEBRAE contribua significativamente com políticas institucionalizadas e conhecidas nacionalmente, dentre elas o produto nacional denominado: Serviços e Consultorias Tecnológicas - SEBRAETEC. (SEBRAE, 2020)

A partir desta pesquisa, pretende-se esclarecer que o SEBRAETEC proporciona o aperfeiçoamento tecnológico e, desde a sua criação, vem sendo aprimorado, viabilizando o acesso das micro e pequenas empresas, dentre outros empreendedores que fazem parte do seu público-alvo a serviços tecnológicos, no intuito de que esses se aprimorem e se desenvolvam, visando à melhoria de processos, produtos e serviços ou à introdução de inovações e mercados, baseado no conceito econômico de inovação proposto por Schumpeter (1997, p. 76):

Esse conceito engloba os cinco casos seguintes: 1) Introdução de um novo bem — ou seja, um bem com que os consumidores ainda não estiverem familiarizados — ou de uma nova qualidade de um bem. 2) Introdução de um novo método de produção, ou seja, um método que ainda não tenha sido testado pela experiência no ramo próprio da indústria de transformação, que de modo algum precisa ser baseada numa descoberta cientificamente nova, e pode consistir também em nova maneira de manejar comercialmente uma mercadoria. 3) Abertura de um novo mercado, ou seja, de um mercado em que o ramo particular da indústria de transformação do país em questão não tenha ainda entrado, quer esse mercado tenha existido antes, quer não. 4) Conquista de uma nova fonte de oferta de matérias-primas ou de bens semimanufaturados, mais uma vez independentemente do fato de que essa fonte já existia ou teve que ser criada. 5) Estabelecimento de uma nova organização de qualquer indústria, como a criação de uma posição de monopólio (por exemplo, pela trustificação) ou a fragmentação de uma posição de monopólio.

Destarte, ao que parece, o SEBRAE, conforme o estudo a ser apresentado, tem relação com a melhoria da produtividade e com o fortalecimento da estrutura econômica e financeira das empresas no Brasil, trata-se de uma iniciativa do setor privado, mas que teve sua origem no setor público.

Contudo, o SEBRAE também se utiliza do conceito de inovação proposto pelo Manual de Oslo, o qual define quatro tipos de inovação, a saber: de produto, de processo, organizacionais e de marketing, os quais são bem abrangidos pelos atendimentos do SEBRAETEC.

Assim, o SEBRAETEC pode ser considerado como um instrumento de acesso à inovação e tecnologia de natureza privada existente no Brasil, em virtude da sua capacidade de poder subsidiar micro e pequenos negócios no que tange ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de soluções inovativas e tecnológicas. (SEBRAE, 2020)

A certeza dessa compreensão advém do que se extrai de Oliveira e Nogueira (2018), que entendem que a inovação está presente em diferentes graus e maneiras nas agendas empresariais e governamentais do Brasil desde a década de 1960. Complementam ainda que, somente a partir da década de 1990, houve maior intensificação da inovação para a competitividade de empresas e para o crescimento ordenado da economia brasileira.

Factualmente, os países da América Latina e do Caribe possuem altos índices de empreendedorismo, mas são considerados baixos os índices ligados à inovação, segundo os dados pontuados pelo World Bank Group (OLIVEIRA e NOGUEIRA, 2018). O estudo mencionado procura traçar um marco conceitual dos itens determinantes de inovação nos países da América Latina e Caribe, conforme explica Oliveira e Nogueira (2018, KINDLE, p. 831-837):

Marco legal (leis, liberações legais e documentações necessárias), concorrência e competição (acredita-se que com um ambiente mais competitivo os empresários tenham mais estímulos para inovação), acesso a financiamento (reduzindo custos fixos e variáveis do mesmo pelos menores custos de financiamento), talento empreendedor (aumenta a capacidade de introduzir produtos novos ou melhorias das tecnologias existentes, também aumenta o valor da inovação e, portanto, a probabilidade de alcançar atividades inovadoras) e as aglomerações populacionais com as ocupações territoriais (teoricamente plausível que empresas queiram melhorar os seus produtos e práticas de negócios sem investir muitos recursos onde inovar se exige importante difusão do conhecimento entre empresas e mercado).

Dessa forma, partindo da observação dos resultados quantitativos alcançados pelo produto SEBRAETEC que executa suas ações a partir da extensão tecnológica de forma

subsidiada pelo SEBRAE em Roraima, no período de 2016 a 2019, e considerando a coleta dos referidos dados junto a gestão interna local e as pesquisas de satisfação realizadas pela coordenação nacional do SEBRAE em todo Brasil, pretende-se responder ao seguinte problema: Os resultados quantitativos obtidos pelo SEBRAE no período de 2016 a 2019 em Roraima contribuem para o desenvolvimento econômico do estado com foco na inovação a partir do produto SEBRAETEC?

A incorporação de tecnologia e inovação no ambiente de negócios, tomando por objeto de estudo o universo de micro e pequenos empreendimentos, são cruciais para o início do funcionamento e sobrevivência desse porte empresarial. Visto que é decisivo no que concerne a vantagens competitivas, considerando principalmente o nicho de mercado escolhido por cada um desses, que pode possibilitar também o crescimento empresarial.

Diante dessa constatação, o SEBRAE coloca-se a frente de um enorme desafio, qual seja, o de estimular novos e criativos meios de intervenção, capazes de impulsionar o conjunto de micro e pequenos negócios rumo à concretização desse objetivo.

Nessa perspectiva, o trabalho desenvolvido pelo SEBRAE também encontra respaldo no que afirma Viotti (2008), pois o autor esclarece que a eficácia da política de inovação, além de depender das mudanças ou aperfeiçoamentos internalizados na gestão da política, também precisa atentar-se para as normas da inovação introduzidas por essas políticas, a fim de encontrar ambiente favorável para se desenvolver. E complementa, asseverando que, para que isso ocorra, as instituições de ensino e pesquisa e as empresas, também precisam sofrer as transformações apropriadas, questão essa acompanhada pelo SEBRAE.

Garcia (2015), acrescenta que as vantagens e desvantagens da pequena empresa prevalecem ora mais, ora menos, dependendo do estágio do processo de inovação. Essas seriam mais competitivas na aplicação de tecnologias já conhecidas para a satisfação de uma necessidade nova. Garcia comenta ainda que a pequena empresa estaria explorando sua vantagem de flexibilidade e proximidade com o cliente, uma vez que as grandes empresas são mais fortes na invenção e na pesquisa fundamental, aliada à produção e distribuição mais eficiente e arremata que pequenas e grandes empresas cumprem papel complementar ao longo do ciclo de vida de um produto ou de uma trajetória tecnológica.

Compete enfatizar ainda que segundo Lemes Júnior (2019), apesar dos esforços, a disponibilidade de capital para investimento ainda é escasso, como também perdura no Brasil a percepção dos empreendedores de que crédito e financiamento são muito difíceis e burocráticos, fora do alcance das pequenas empresas.

Em razão disso, o SEBRAE adotou o propósito de trabalhar de forma estratégica, para que as micro e pequenas empresas no Brasil e em Roraima, inclusive, tenham condições para o seu desenvolvimento e, por conseguinte, do local onde atuam.

Logo, inovação e tecnologia nas empresas de micro e pequeno porte, com a finalidade de assegurar o crescimento econômico, a qual é premissa basilar para o SEBRAE enquanto sistema, encerra a justificativa desta pesquisa que recai sobre a importância de se identificar os resultados obtidos pela execução do produto SEBRAETEC em meio a relevância do acesso à inovação e tecnologia de forma patrocinada pela instituição SEBRAE ao promover e fomentar o empreendedorismo com a perspectiva de fortalecer a economia do Estado de Roraima entre os anos de 2016 e 2019.

Assim, no decorrer da pesquisa, almeja-se demonstrar que o acesso à inovação por meio das ações do SEBRAETEC, enquanto política institucional de incentivo à inovação proporcionada pelo SEBRAE, pode ser compreendido como instrumento de realização da política institucional para viabilizar o acesso a serviços tecnológicos e de inovação pelos pequenos negócios e, ainda, tornou-se uma ferramenta imprescindível para promoção da competitividade (SANTOS, 2012), quando se utiliza da subvenção econômica para realizar suas ações ligadas ao acesso à inovação e tecnologia, a ser demonstrado adiante.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Avaliar os resultados obtidos e a eficiência da aplicação do produto SEBRAETEC pelo SEBRAE, no período de dois mil e dezesseis a dois mil e dezenove junto as micro e pequenas empresas no estado de Roraima.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- i) Apresentar as políticas de apoio à inovação estabelecidas no estado de Roraima;
- ii) Analisar a política institucional utilizada pelo SEBRAE para incentivo à inovação no estado de Roraima;
- iii) Avaliar os resultados obtidos em meio a aplicação do produto SEBRAETEC as micro e pequenas empresas no Estado de Roraima pelo SEBRAE;
- iv) Elaborar um documento de caráter técnico sobre os resultados da execução do produto SEBRAETEC em relação a sua eficiência.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DA CRIAÇÃO DO SEBRAE

A criação do SEBRAE remonta à década de 1960, quando por meio da edição do Decreto nº 48.738/60, o Presidente Juscelino Kubitschek criou o Grupo Executivo de Assistência à Média e Pequena Empresa – GEAMPE, com objetivo de melhorar a produtividade e fortalecer a estrutura econômica e financeira das empresas industriais (SEBRAE, 2020).

O GEAMPE estava diretamente subordinado ao Conselho do Desenvolvimento e era constituído pelos seguintes membros do Estado e da Administração Indireta: o Secretário Geral do Conselho do Desenvolvimento, o Presidente do Banco do Brasil S. A., o Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, o Diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A., o Diretor-Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito, o Diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A., o Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil Sociedade Anônima e o Presidente do Conselho de Política Aduaneira, de acordo com os artigos 1º e 2º do retro citado decreto (BRASIL, 1960).

Ainda nos termos do Decreto 48.738/60, art. 3º, fica evidente a preocupação do Estado em auxiliar as pequenas e médias empresas, pois em resumo se propunha a: coordenar esforços para defender a média e pequena indústria, visando assegurar sua expansão, como unidades imprescindíveis ao funcionamento integrado da economia nacional; delimitar critérios de caracterização da pequena e média empresa nacional; pesquisar e equacionar os problemas específicos; estudar projetos de leis as finalidades daquele grupo; a codificação de um estatuto; selecionar critérios prioritários a serem assistidos, dentre outros propósitos.

Então, em 17 de julho de 1972, por iniciativa do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) e do Ministério do Planejamento, foi criado o Centro Brasileiro de Assistência Gerencial à Pequena Empresa (Cebrae). O Conselho Deliberativo do Cebrae com “C” continuava com a Finep, a Associação dos Bancos de Desenvolvimento (ABDE) e o próprio BNDE (SEBRAE, 2020).

Salienta-se que o início dos trabalhos se deu com o credenciamento de entidades parceiras nos estados, como o Ibacesc (SC), o Cedin (BA), o Ideg (RJ), o Ideies (ES), o CDNL (RJ) e o CEAG (MG) (SEBRAE, 2020). Àquela época, o Cebrae constituía-se em uma

sociedade civil sem fins lucrativos, vinculada à Secretaria de Planejamento (Seplan) da Presidência da República (ALMEIDA, 2020).

A inserção do Cebrae como instrumento de política pública de incentivo à economia se fortaleceu com a instituição do II Plano Nacional de Desenvolvimento – II PND, pelo Presidente Ernesto Geisel (ALMEIDA, 2020).

Almeida (2020) afirma que esse Plano inseriu o Cebrae como ente responsável por prestar apoio à pequena e à média empresa, com o propósito de modernizar as empresas brasileiras e estabelecer programas de crédito orientado, ligados ao Sistema Cebrae, por meio do BNDE e outros bancos regionais e estaduais.

A referida atuação conjunta entre o Cebrae e instituição financeira tinha o propósito de efetuar, com o crédito, a transferência de conhecimentos técnicos, assim como de administração e gerência (BRASIL, 1970).

O Cebrae continuou como forte instrumento de desenvolvimento das pequenas empresas na década de 1980, passando a vincular-se ao Ministério da Indústria e Comércio em 1984 (ALMEIDA, 2020).

Contudo, desde o fim da década de 1980, o Cebrae enfrentava uma profunda crise, com a perda de respaldo e de recursos por parte do Governo Federal. Em 1989, a Medida Provisória nº 27, assinada pelo Presidente José Sarney, extinguiu o Conselho de Desenvolvimento da Micro, Pequena e Média Empresa (Copeme), vinculado ao Ministério da Indústria e Comércio (SEBRAE, 2020).

Já no governo do Presidente Fernando Collor de Mello, a Medida Provisória nº 151/1990, de 15 de março de 1990, extinguiu diversas entidades da Administração Pública Federal, incluindo o Cebrae, que se viu, assim, desprovido dos fundos que garantiam a sua operação e sobrevivência. Tal cenário provocou a demissão de 40% do quadro de funcionários e meses de atraso de salários (SEBRAE, 2020).

O Cebrae só não foi extinto graças a edição da Lei nº 8.029 de 1990, que autorizava a instituição a desvincular-se da administração pública e estabelecia critérios para arrecadação de recursos, que passaram a vir de uma alíquota de 0,3% cobrada sobre as remunerações pagas pelas empresas contribuintes do Sesi/Senai e Sesc/Senac aos seus empregados (SEBRAE, 2020).

Deste modo, com a publicação do Decreto nº 99.570 de 09 de outubro de 1990, conforme parágrafo único do seu artigo 1º, o Cebrae alterou a sua denominação para Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, passando a SEBRAE com “S”, passando

a fazer parte do chamado Sistema S, que inclui Senai, Sesi, Senac, Sesc, Senar, Senat, Sest, Sescop, entre outros (SEBRAE, 2020).

Com essa roupagem, o SEBRAE se desvinculou do poder público, caracterizando-se como uma pessoa jurídica de direito privado que desenvolve atividade de caráter nitidamente social no fomento ao emprego e ao desenvolvimento às empresas de pequeno porte (ALMEIDA, 2020).

Dessa maneira, os Centros de Apoio às Pequenas e Médias Empresas (Ceags) estaduais foram remodelados em SEBRAEs estaduais e do Distrito Federal, com autonomia de gestão, mas atuando em coordenação com ações do Sistema SEBRAE Nacional, respeitando-se as características locais (ALMEIDA, 2020).

A partir dessa configuração, o SEBRAE passou a desenvolver forte atividade de fomento junto as micro e pequenas empresas, que culminaram na aprovação da Lei nº 9.841/99 (revogada pela Lei Complementar nº 123, de 2006) e, atualmente, com a Lei Complementar nº 123/06 em vigor, que disciplina o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.1.1 SEBRAE – natureza jurídica

A lei nº 8.029 de 12 abril de 1990, em seu art. 8º, expõe o seguinte: “É o Poder Executivo autorizado a desvincular, da Administração Pública Federal, o Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa - CEBRAE, mediante sua transformação em **serviço social autônomo**.” (grifo nosso).

Dessa forma, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, é pessoa jurídica de direito privado, integrante das instituições que a própria Constituição designa por “entidades privadas de serviço social e formação profissional vinculadas ao sistema social” (art. 240 da parte permanente e art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT), conforme entende Carlos Ayres Britto (2020, p. 3).

Ratificando a classificação do SEBRAE como serviço social autônomo, fora publicado o Decreto nº 99.570, em 09 de outubro de 1990, que em seu artigo 1º e parágrafo único, determina que seja desvinculado da Administração Pública Federal o Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (Cebrae) e transformado em serviço social autônomo, que passa a denominar-se Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

Cumpra salientar como bem preleciona Alexandrino e Paulo (2017), que entidades com essa natureza jurídica têm por objeto uma atividade social, não lucrativa, usualmente direcionada ao aprendizado profissionalizante, à prestação de serviços assistenciais ou de utilidade pública, tendo como beneficiários determinados grupos sociais ou profissionais.

Para Spitzcovsky (2019), pela definição supramencionada, torna-se claro que esses serviços sociais autônomos não integram, a exemplo das organizações sociais, a estrutura da Administração Pública.

Todavia, atuam ao lado do Estado, em caráter de cooperação, não prestando serviço público delegado, como ocorre com as organizações sociais, mas atividades privadas que o Poder Público tem interesse em incentivar (SPITZCOVSKY, 2019).

Resta claro que a participação do Estado no ato de criação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, deu-se para estimular a iniciativa privada, mediante subsídio garantido por meio da instituição compulsória de contribuições parafiscais destinadas especificamente a essa finalidade. Não se trata de atividade que incumbisse ao Estado como serviço público e, que ele transferisse para outra pessoa jurídica, por meio do instrumento da descentralização. Trata-se de atividade privada de interesse público que o Estado resolveu incentivar e subvencionar (DI PIETRO, 2019).

Di Pietro (2019), arremata que por isso mesmo essas entidades não são consideradas integrantes da Administração Indireta. No entanto, pelo fato de administrarem verbas decorrentes de contribuições parafiscais e gozarem de uma série de privilégios próprios dos entes públicos, estão sujeitas a normas semelhantes as da Administração Pública, sob vários aspectos, em especial no que diz respeito à observância dos princípios da licitação, à exigência de processo seletivo para contratação de pessoal, à prestação de contas, à equiparação dos seus empregados aos servidores públicos para fins criminais (art. 327, § 1º do Código Penal) e para fins de improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992).

Cabe esclarecer ainda que os serviços sociais autônomos integram o Terceiro Setor ou Entidades Paraestatais, pois para fins da doutrina majoritária (posição adotada nos concursos públicos), a ideia é que essas expressões são sinônimas, conforme preleciona Campos (2019).

Numa perspectiva didática, cumpre esclarecer que a nomenclatura (terceiro setor) não aparece ao acaso, tendo em vista que o primeiro setor é composto pelas figuras que se encontram dentro da Administração, nas quatro esferas de governo (federal, estadual, municipal e distrital) (SPITZCOVSKY, 2019).

O denominado terceiro setor é composto por particulares, portanto pessoas jurídicas de direito privado, que não integram a estrutura da Administração Pública, mas que com ela mantêm, por razões diversas, relacionamentos com o intuito de preservar o interesse público (SPITZCOVSKY, 2019).

E, ainda, compõem o terceiro setor, além dos serviços sociais autônomos, as entidades de apoio (fundações privadas, associações, cooperativas), organizações sociais, organizações sociais de interesse público e organizações não governamentais diversas (PALUDO, 2013).

Nesse sentido, integram o terceiro setor porque nem se enquadram inteiramente como entidades privadas, nem integram a Administração Pública direta ou indireta; mas, todas são organizações não governamentais, assim assegura Di Pietro (2019).

3.2 PÚBLICO ALVO DO SEBRAE: AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Reiterando, a razão de ser do SEBRAE desde a sua criação, sempre foi a de melhorar a produtividade e fortalecer a estrutura econômica e financeira das empresas no Brasil, em que se observa ser uma iniciativa que parte do setor privado, mas que teve sua origem no setor público.

De acordo com Lemes Júnior e Pisa (2010), a cada dia cresce o número de pequenos empreendimentos, visto que a maioria dos países aplica investimentos para tal setor, pois reconhecem a importância da ação desenvolvida pelas Micro e Pequenas Empresas (MPes) na geração de empregos e negócios, distribuição de renda e criação de valor, importantíssimos para o crescimento e desenvolvimento da economia de qualquer que seja o país.

Tajra (2019) comenta que quando se pensa em abrir uma empresa, é preciso que se faça algumas escolhas, como: que tipo de empresa abrir? Qual será a natureza jurídica dessa empresa? Essas opções devem ser consideradas pelos empreendedores de pequeno porte primeiramente (TAJRA, 2019).

As oportunidades para empreender são diversas, mas percebidas apenas por algumas pessoas capazes de reconhecê-las, selecioná-las e transformá-las em oportunidade real de negócio, conforme Lemes Júnior e Pisa (2010), que asseveram ainda, que essa capacidade é identificada como “empreendedor”, ou seja, é um indivíduo capaz de enxergar oportunidades onde outros só percebem dificuldades, sendo ele responsável por levar em frente o projeto e torná-lo factível, não medindo esforços pessoais para criar e manter seu empreendimento, sem

sequer perder o entusiasmo, convencendo ainda outras pessoas a acreditarem e a ajudá-lo nessa realização.

Observa-se a partir do que entende Tajra (2019), que empreender equivale a uma postura voltada à realização, à transformação de uma ideia em algo concreto, e tem relação direta com a maneira de ser, lidar e superar as dificuldades que encontrar no dia a dia. Se for olhado o foco econômico, pode-se dizer que o empreendimento é o ato de gerenciar negócios, lidar com as incertezas e riscos em busca de resultados, muitas vezes financeiros (TAJRA, 2019).

No caso brasileiro, a preocupação com a criação de pequenas empresas duradouras e a necessidade da diminuição das altas taxas de mortalidade desses empreendimentos são, sem dúvida, motivos para a popularidade do termo empreendedorismo (DORNELAS, 2008).

Dornelas (2008), complementa que com o aumento do índice de desemprego nas grandes cidades, onde a concentração de empresas é maior, em virtude da falta de alternativas, ex-funcionários (desempregados) começaram a criar novos negócios, mesmo sem experiência no ramo, utilizando-se do pouco que restava de suas economias indenizatórias e pessoais, passando de empregados a patrões, optando também pela informalidade, motivados pela alta carga tributária.

Assim, eis que surge a necessidade de identificar e avaliar quais as principais diferenças entre os dois tipos de empreendedorismo: o empreendedorismo por necessidade e o empreendedorismo por oportunidade (LEMES JÚNIOR e PISA, 2010). Tal diferenciação é necessária para que seja possível conhecer a razão do Brasil ser um dos países com uma das maiores taxas de empreendedorismo mundial, conforme assevera Lemes Júnior e Pisa (2010).

Pois ao verificar as taxas de empreendedorismo no Brasil em 2019, de acordo com o que apresenta a pesquisa Global Entrepreneurship Monitor – GEM 2019, elaborada pela parceria técnica entre o Instituto Brasileiro da Qualidade e Produtividade – IBQP e SEBRAE, a taxa de empreendedorismo total no Brasil foi de 38,7%, ligeiramente superior a do ano anterior, revelando que o empreendedorismo é presente e sentido no cotidiano de grande parte dos brasileiros.

Outra situação apontada por Lemes Júnior e Pisa (2010), é de que o empreendedor por necessidade, pode sim alcançar o sucesso, pois existem muitos casos de pessoas que começaram um negócio por absoluta falta de opção e, hoje, são empresários bem-sucedidos. Ainda de acordo com Lemes Júnior e Pisa (2010), a batalha inicial destes foi muito mais difícil, e certamente eles não representam a realidade da maioria dos que assim empreendem. Em contrapartida, há muitos exemplos de pessoas que vislumbraram oportunidade

promissora, que possuíam conhecimentos e recursos e, apesar disso, faliram. Nada pode ser generalizado (IBQP; SEBRAE, 2019).

3.2.1 Definição de micro e pequenas empresas no Brasil

Para se definir micro ou pequenas empresas, quer seja no Brasil ou em qualquer outro país do mundo, segundo Lemes Júnior e Pisa (2010), há certa dificuldade por não existir critérios semelhantes ou mesmo único, possibilitando assim diferenças de classificação que ocorrem não somente de um país para outro, como entre regiões de um mesmo país, entre órgãos governamentais e, ainda, entre bancos de desenvolvimento e privados ou instituições de apoio.

Embora pareça uma questão eminentemente teórica e acadêmica, a definição é absolutamente necessária e prática, visto que dependendo da classificação adotada, são definidos os parâmetros para o enquadramento das empresas num mesmo sistema econômico, pois surgem definições diversas para atender órgãos de planejamento, de crédito governamental, associações de classe, centros de pesquisas etc. (MASSEI, 1989).

Tanto é assim que no Brasil, por exemplo, a classificação tanto pode ser feita levando-se em conta a quantidade de pessoas que as empresas empregam, quanto por seu faturamento (considerando a receita bruta operacional com vendas ou na prestação de serviços em relação ao exercício fiscal).

Para Banterli e Manolescu (2007), a adoção de critérios para a definição de tamanho de empresa revela-se fator de sustentação às micro e pequenas empresas, permitindo que as firmas classificadas nos limites estabelecidos consigam usufruir dos benefícios e incentivos dispostos nas legislações relativas ao tratamento diferenciado por segmento e que buscam alcançar objetivos prioritários de políticas públicas como, por exemplo, o aumento das exportações, a geração de emprego e renda, a diminuição da informalidade dos pequenos negócios, dentre outros aspectos.

Nesse sentido, a disparidade de conceitos se dá, basicamente, por serem diversos os objetivos e a finalidade das entidades que as caracterizam (LEMES JÚNIOR e PISA, 2010). Adiante será identificado como o SEBRAE as classifica, bem como o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, também conhecida como Lei do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

O conceito de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, efetivamente, fora definido no Brasil, com a edição da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006. A respectiva lei também conhecida como Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, estipulou ainda o faturamento bruto da empresa como parâmetro para classificação do porte da empresa, como: no caso da microempresa a receita bruta anual deve ser igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e no caso de empresa de pequeno porte, a receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme estabelece a Lei Complementar nº 155, de 2016.

Convém ainda informar que a Lei Complementar nº 128/2008, criou a figura empresarial denominada Microempreendedor Individual (MEI). Com a edição da Lei Complementar nº 155/2016, fora estabelecido que o MEI é um microempresário que fatura, no máximo, até R\$ 81.000,00 por ano, conforme se verifica no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar 123/2006.

Sobre o MEI, a legislação esclarece que o titular não pode ser sócio ou titular de outra empresa. E ainda por ter apenas um único empregado contratado, esse não deve receber mais que um salário-mínimo, ou ainda o piso da sua categoria profissional (Portal do Empreendedor, 2020).

No intuito de complementar e esclarecer o conceito de empresário, está disposto no Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), no art. 966 e parágrafo único, que: “Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços e, não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa”.

Quanto aos critérios utilizados pelo SEBRAE para classificar micro e pequenas empresas, por meio da nota técnica – Metodologia para Cálculo dos Indicadores Empresariais, estipula como critério para categorização o porte do estabelecimento, o qual é definido em função do número de pessoas ocupadas em meio ao setor de atividade econômica investigado (DIEESE; SEBRAE, 2020). E, ainda, o SEBRAE não julga como Microempresas e Pequenas Empresas as que pertencem à Administração Pública (DIEESE; SEBRAE, 2020).

Então, constata-se que nos setores da indústria e construção, a microempresa é aquela que emprega até 19 pessoas e, considerando os setores agropecuário, de comércio e serviços, será microempresa se ocupar até 9 pessoas. Em relação à Pequena Empresa, no setor da

indústria e construção, se empregar de 20 a 99 pessoas e, 10 a 49 pessoas quando considerado os setores da Agropecuária, Comércio e Serviços (DIEESE; SEBRAE, 2020)

Vale acrescentar que segundo o Anuário do Trabalho nos Pequenos Negócios: 2018 organizado pelo SEBRAE e elaborado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE (2020), que no período compreendido entre os anos de 2009 a 2018, o número de MPEs cresceu 8,5%, proporcionando a geração de 2,8 milhões de novos postos formais de trabalho.

Em 2018, 99% dos estabelecimentos entre micro, pequenas, médias e grandes empresas compunham o conjunto das MPEs, as quais foram responsáveis por mais da metade dos empregos com carteira de trabalho (54,2%) e pela remuneração de 44,4% do montante de salários pagos no país (DIEESE; SEBRAE, 2020).

3.2.2 A importância das micro e pequenas empresas para Economia Brasileira

É indiscutível a importância das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para o Brasil, prova disso, é a notícia publicada pelo site Agência SEBRAE de notícias (2020):

Nas últimas três décadas, as micro e pequenas empresas (MPE) vêm desempenhando um papel cada vez mais estratégico na economia brasileira, e hoje já respondem por 30% do valor adicionado ao PIB do país. Isso é o que aponta o estudo “Participação das MPE na economia nacional e regional”, elaborado pelo SEBRAE e Fundação Getúlio Varga (FGV), que confirma um movimento consistente e crescente da importância dos pequenos negócios na geração de empregos e arrecadação de impostos, que vem desde 1985, quando a participação das MPE alcançou 21% do PIB.

Corroborando com a informação publicada acima, a Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia – SEPEC/ME, em virtude da celebração no dia 05 de outubro de 2020, pelo Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa, salientou que essas são responsáveis por 99% dos negócios brasileiros, por 30% de tudo o que é produzido no país (PIB) e, ainda, por 55% dos empregos gerados no Brasil. Apesar de não ter ocorrido o acesso integral ao referido estudo, ressalta-se as evidências contidas no estudo propiciado pelo SEBRAE/DIEESE no Anuário das MPEs, publicado em 2020, referente ao período entre 2009 a 2018.

Assim, em termos quantitativos (números absolutos) no período de 2009 a 2018, conforme o Anuário das MPEs 2020 do SEBRAE/Dieese, Tabela 1, verificando-se o período entre os anos de 2015 a 2018, somadas as quantidade dos portes, em 2015, são 7.381.216, das quais 6.937.677 são Microempresas (ME) e 443.539 são Empresas de Pequeno Porte (EPP); em 2016 totalizaram 7.238.348, das quais 6.852.964 são ME e 430.384, EPP; em 2017, um total de 7.257.084 de estabelecimentos, sendo 6.826.147 de ME e 430.937 de EPP; por fim, em 2018, são 7.141.534 de micro e pequenas empresas, das quais 6.706.480 são ME e 435.054 são EPP:

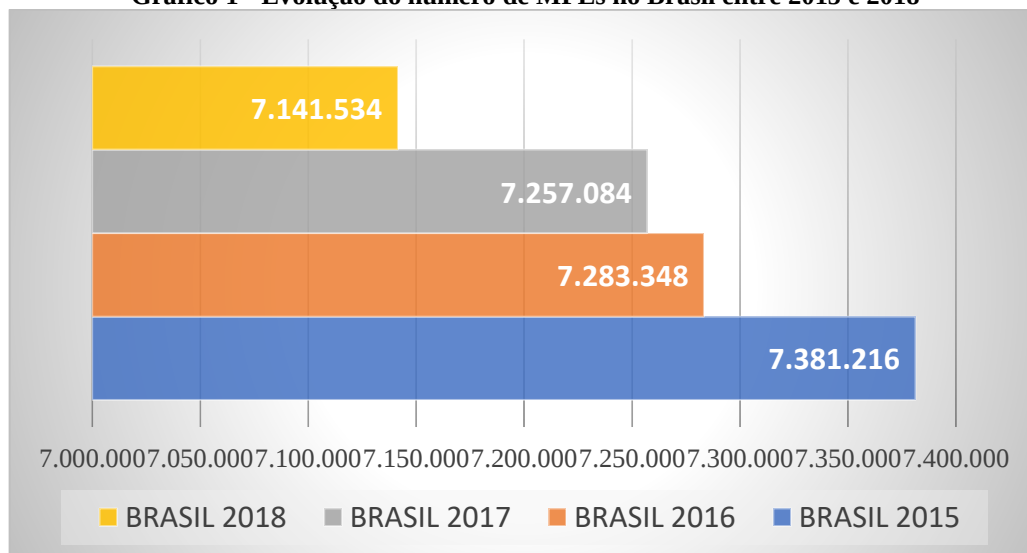
Tabela 1 - Nº de estabelecimentos por porte no Brasil – 2015-2018

ANO	PORTE		TOTAL
	ME	EPP	MPEs
2015	6.937.677	443.539	7.381.216
2016	6.852.964	430.384	7.283.348
2017	6.826.147	430.937	7.257.084
2018	6.706.480	435.054	7.141.534

Fonte: Anuário do Trabalho nos Pequenos Negócios – SEBRAE/DIEESE (2020). Tabela adaptada pelo autor da dissertação (2021).

Ao analisar o perfil das mais de 7 milhões de microempresas e empresas de pequeno porte formalizadas e em pleno funcionamento no país, Gráfico 1, verifica-se que em 2015 havia cerca de 7,3 milhões de ME e EPP no país, atingindo pouco mais de 7,1 milhões em 2018, isto é, de 2015 para 2018, houve um decréscimo de aproximadamente 3,25%, relativo a novas ME:

Gráfico 1 - Evolução do número de MPEs no Brasil entre 2015 e 2018

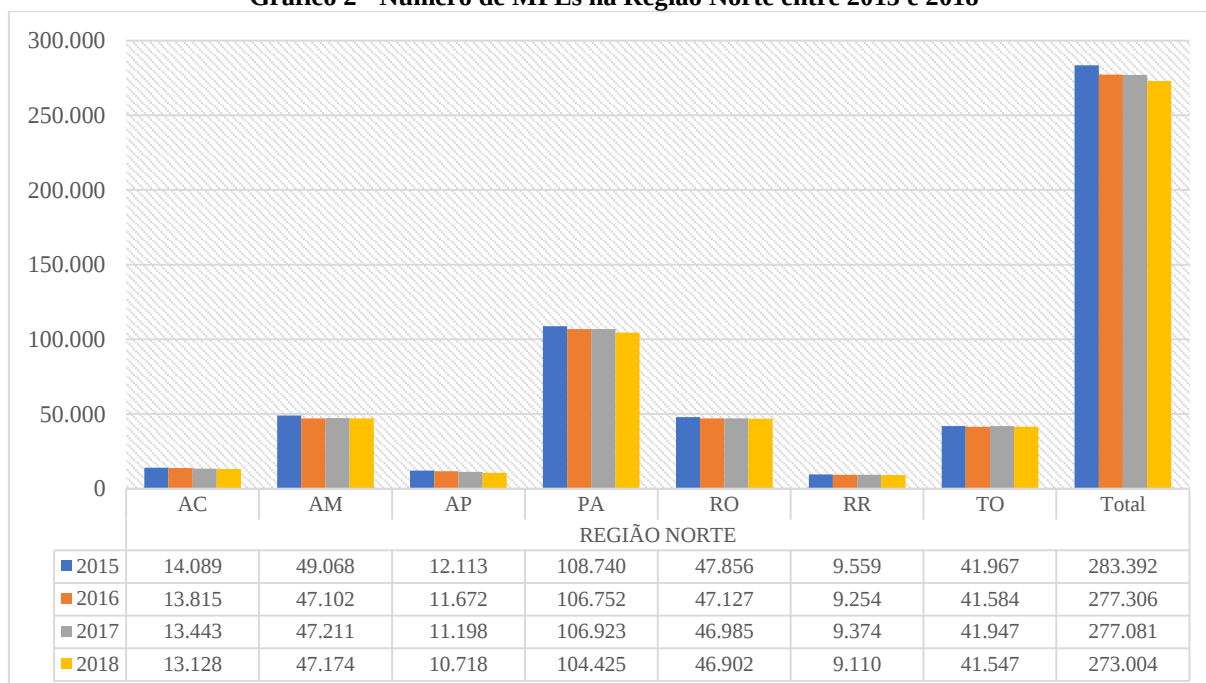


Fonte: Anuário do Trabalho nos Pequenos Negócios – SEBRAE/DIEESE (2020). Gráfico elaborado pelo autor (2021).

Ao considerar as Grandes Regiões, Gráfico 2, especificamente a Região Norte, percebe-se uma queda no total de empresas ativas, ocorrida ano após ano no período

compreendido entre os anos de 2015 e 2018, abaixo apresentadas e, da mesma forma, percebe-se uma diminuição no número de MPEs em relação ao estado de Roraima, pois em 2015 eram 9.559 empresas, 2016 eram 9.254, 2017: 9.374 e, por fim, em 2018 eram 9.110.

Gráfico 2 - Número de MPEs na Região Norte entre 2015 e 2018

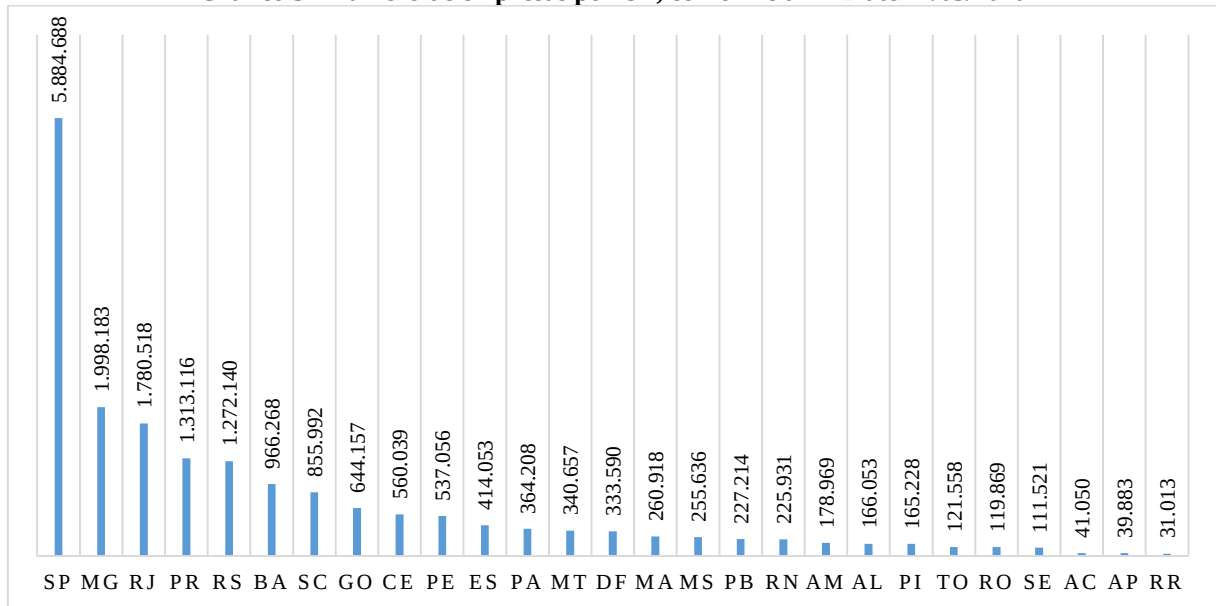


Fonte: Anuário do Trabalho nos Pequenos Negócios – SEBRAE/DIEESE 2020. Gráfico elaborado pelo autor (2021).

3.2.3 Cenário das MPE no Brasil até 2020

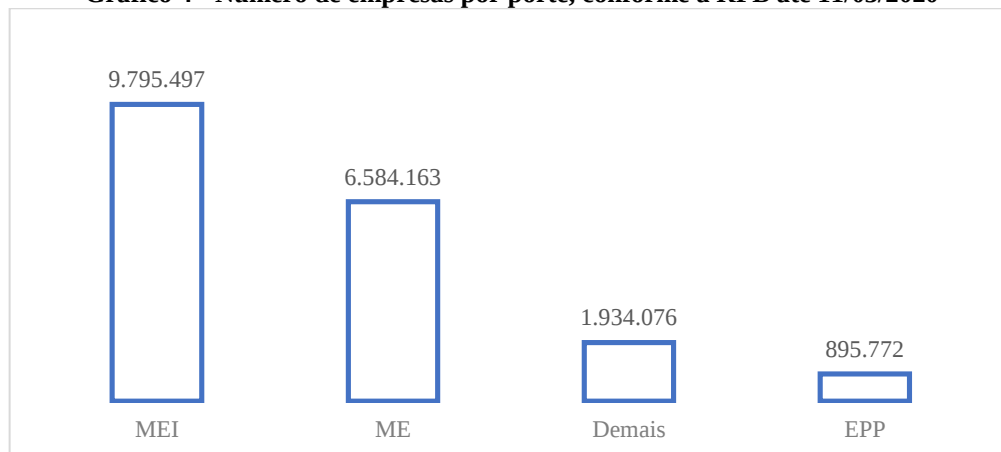
A partir do cenário atual das MPEs no Brasil, é possível verificar através da plataforma DataSEBRAE os indicadores econômicos e sociais, além de dados sobre pequenos negócios divididos por região, estado e município, apresentados de forma simples e próximo da realidade.

Dessa forma, o painel de empresas da plataforma DataSEBRAE (SEBRAE, 2016), Gráfico 3, o qual foi consolidado a partir de informações oriundas do site da Receita Federal do Brasil (RFB) em 11/03/2020, em que se identifica que o estado de Roraima possui até março de 2020, 31.013 empreendimentos, conforme segue:

Gráfico 3 - Número de empresas por UF, conforme a RFB até 11/03/2020

Fonte: Receita Federal do Brasil – RFB (2020). Gráfico elaborado pelo SEBRAE (DataSEBRAE, 2020 e SP).

Em termos gerais, dada a distribuição de empresas por porte no Brasil, Gráfico 4, nota-se que do total de empreendimentos verificados até março de 2020, 9.795.497 são micro empreendedores individuais (MEI), 6.584.163 são microempresas (ME), 1.934.076 são médias e grandes empresa (abaixo classificadas como demais) e, 895.772 são empresas de pequeno porte (EPP):

Gráfico 4 - Número de empresas por porte, conforme a RFB até 11/03/2020

Fonte: Receita Federal do Brasil – RFB, 2020. Gráfico elaborado pelo SEBRAE (DataSEBRAE, 2020 e SP).

Contudo, em meio as informações apresentadas e a partir do que assevera Soares e Prete (2018), sobre o valor da inovação tecnológica, julga-se ser indiscutível, pois exerce papel decisivo na busca e sustentação de vantagens competitivas de empresas e setores econômicos. Observam ainda que relacionar o desenvolvimento econômico à inovação é assunto pautado há mais de 80 anos e arrematam que a atividade empreendedora está baseada

nas expectativas da utilização da ciência e da pesquisa que irão estimular o desenvolvimento de novas ideias, num contexto em que empreendedorismo e inovação são temas cada vez mais estratégicos e o desenvolvimento sustentável está cada vez mais atrelado à valorização das atividades de ciência, tecnologia e inovação.

3.3 DAS POLÍTICAS DE APOIO À INOVAÇÃO NO BRASIL

A inovação representa uma parte importante da agenda pública e privada em praticamente todos os países industrializados e em economias emergentes. Sua relevância supera as fronteiras da indústria, tornando-se elemento chave para a construção de uma estratégia sustentável de desenvolvimento do país, em que a chamada economia do conhecimento amplia o peso da dimensão tecnológica na determinação dos padrões de bem-estar econômico e social (GARCIA, 2015).

Para Garcia (2015), o conceito de inovação passa a ser incorporado às prioridades da política de ciência e tecnologia e à estratégia das empresas, consistindo em elemento básico para o desenvolvimento da economia ao gerar novos empregos e aumentar a competitividade no mercado.

A inovação está inserida num todo articulado denominado “Sistema Nacional de Inovação”, que envolve as entidades governamentais, as universidades e as empresas em uma interação conhecida como modelo da hélice tríplice (GARCIA, 2015).

É válido mencionar que o Sistema Nacional de Inovação (SNI) se caracteriza pelo planejamento que os países fazem para o seu crescimento, estabelecendo e estruturando ações, formuladas quer seja por instituições do setor público ou por instituições do setor privado, para que suas atividades gerem novas tecnologias (ESTANQUEIRO, 2016).

Nesse sentido, a relação do SNI (Sistema Nacional de Inovação) com o objetivo constitucional de obtenção de autonomia tecnológica nacional (previsto nos artigos 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição Federal de 1988), guarda princípios norteadores, tais como, em resumo: promoção e incentivo do desenvolvimento científico à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação; pesquisa voltada a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional; apoio à formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação; estimular as empresas a investirem em pesquisa, etc.

Evidentemente, que a partir da Lei nº. 10.973 (denominada Lei da Inovação), a interação entre estes agentes da hélice tríplice ganhou força, incentivando a formação de um ambiente propício à realização de parcerias estratégicas entre esses atores por meio da criação de políticas de inovação.

Ressalta-se que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC no intuito de alçar o País a um novo patamar de desenvolvimento por meio da construção de uma sociedade do conhecimento, promoveu a revisão e atualização da Estratégia Nacional de CT&I para o período 2016-2022.

Durante esse processo foram consultados diversos órgãos governamentais integrantes do sistema nacional de CT&I, assim como as maiores e principais entidades representativas e setoriais da indústria, da Academia, do setor de serviços e da sociedade civil de modo geral, dentre as quais: o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, a Confederação Nacional da Indústria – CNI e Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras – Anpei (MCTIC, 2016).

Assim, a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (Encti), validada pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia em 13 de dezembro de 2016, encerra a orientação estratégica de médio prazo para a implementação de políticas públicas na área de CT&I, bem como pode servir de subsídio à formulação de outras políticas de interesse.

Dessa forma, conforme Carneiro (2020, p. 25): “na teoria a elaboração da ENCTI considerou não somente o envolvimento da hélice tríplice (universidade, governo e empresa), mas também o conceito de hélice quádrupla, por também envolver a sociedade civil”.

Mineiro, Souza et al (2018 apud CARAYANNIS; CAMPBELL, 2009; NORDBERG, 2015) acrescentam que com a hélice quádrupla, as políticas e estratégias de conhecimento e inovação devem reconhecer o importante papel da sociedade para a obtenção das metas e objetivos e, observam que a sociedade é construída e comunicada pela mídia e influenciada pela cultura e valores.

Garcia (2015), destaca o quanto é importante para o Brasil uma política de apoio que incentive o setor privado a investir em inovação tecnológica. Ainda segundo o autor, houve um aumento nos esforços do governo na formação de um Sistema Nacional de Inovação mais robusto, mas ainda é preciso um dinamismo tecnológico do setor industrial brasileiro, e para tanto, é necessária a formação de um arranjo institucional envolvendo diferentes atores, tais como: institutos de pesquisa, universidades e instituições de ensino de modo geral, empresas com seus centros ou laboratórios e grandes investimentos em PD&I, sistemas financeiros de

apoio a investimentos de caráter inovador, sistemas legais, governos e instituições de coordenação.

Garcia (2015) acredita também que a formação e o bom funcionamento deste arranjo, por sua vez, deve ser suportada por uma política apropriada de fomento à ciência, tecnologia e inovação, investimentos públicos e investimentos privados em PD&I.

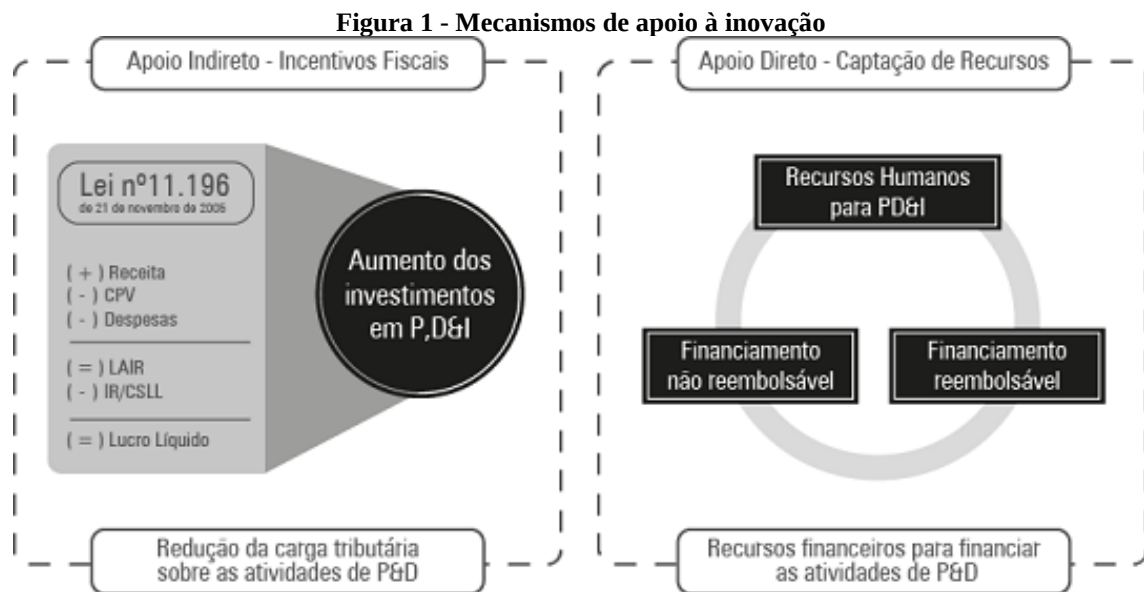
Então, com a finalidade de fortalecer o Sistema Nacional de Inovação e estimular o investimento privado nas atividades de inovação, bem como uma maior interação de todos os agentes envolvidos, o governo recorre à criação de mecanismos de apoio em uma articulada política de fomento à ciência, tecnologia e inovação (GARCIA, 2015).

No Brasil, o financiamento público federal à inovação vem sendo realizado principalmente por meio de incentivos fiscais do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e das operações de financiamentos da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), segundo Santana, Teixeira, et al. (2019).

Concomitantemente, estas instituições vêm ampliando sua atuação tanto em termos de recursos aportados quanto de empresas beneficiárias. O financiamento à inovação é item recorrente na Política Industrial e de Inovação, tendo resultado na criação de novos instrumentos e na revisão do marco legal, como a criação das leis de Inovação e do Bem (SANTANA, TEIXEIRA, et al., 2019).

O que demonstra clara consonância com a Constituição da República de 1988 que incluiu em seu texto o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação, como diretrizes fundamentais do Brasil, anteriormente comentadas.

Nesse contexto de políticas de fomento à inovação para o setor produtivo, Garcia (2015) acrescenta que o Governo criou mecanismos de apoio à inovação, que podem ser divididos em dois tipos: apoio indireto (Incentivos Fiscais) e apoio direto (Incentivos Financeiros), conforme Figura 1:



Fonte: ABGI *Acclerating Innovation* Brasil (2020).

Para o MCTIC (2019), os incentivos fiscais que estimulam as atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação tecnológica são instrumentos importantes para promover o desenvolvimento dos setores produtivos, favorecer a competitividade interna e externa das empresas, a geração de empregos especializados e a redução do risco tecnológico inerente às estratégias de inovação.

A Lei nº 11.196/2005, nesse contexto, é considerada o principal instrumento de estímulo às atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação tecnológica nas empresas brasileiras, contribuindo para o desenvolvimento da capacidade técnico produtiva e o aumento do valor agregado da produção de bens e serviços (MCTIC, 2019).

A aludida Lei também conhecida como – Lei do Bem, oferece às empresas, no Capítulo III, a possibilidade de uso de alguns incentivos fiscais, sem restrição regional e abarcando todos os setores da economia (MCTIC, 2019).

De forma prática e objetiva, no Quadro 1, seguem abaixo esses instrumentos listados em ordem cronológica, com a descrição do assunto e informações quanto à vigência:

Quadro 1 - Instrumentos de incentivo

Instrumento Legal	Assunto	Situação
Lei nº 8.661/1993	Dispõe sobre os incentivos fiscais para a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária e dá outras providências.	Revogada pela Lei 11.196/2005
Lei nº 10.973/2004	Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.	Alterada pela Lei nº 13.243/2016
Decreto nº 5.798/2006	Regulamenta os incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, de que tratam os arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21.11.2005.	Alterado pelo Decreto 6.909/2009
Decreto nº 6.260/2007	Dispõe sobre a exclusão do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, dos dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica - ICT.	Alterado pelo Decreto 6.909/2009
Decreto nº 6.909/2009	Altera o Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, que regulamenta os incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, de que tratam os arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e o Decreto nº 6.260, de 20 de novembro de 2007, que dispõem sobre a exclusão do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, dos dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica - ICT.	Vigente
Lei nº 11.487/2007	Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para incluir novo incentivo à inovação tecnológica e modificar as regras relativas à amortização acelerada para investimentos vinculados a pesquisa e ao desenvolvimento.	Vigente
Portaria MCT nº 327/2010	Aprova o formulário eletrônico para que as pessoas jurídicas beneficiárias dos incentivos fiscais previstos no Capítulo III da Lei nº 11.196, de 2005, regulamentados pelo Decreto nº 5.798, de 2006, prestem ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) as informações anuais sobre os seus programas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica.	Vigente
Normativa RFB nº 1.187/2011	Disciplina os incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de que tratam os arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.	Vigente
Portaria MCTIC nº 788/2014	Dispõe sobre a criação de Comitês de Auxílio Técnico para auxiliar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação em atividade de natureza consultiva relacionadas à política de fomento à inovação tecnológica, disciplinada no Capítulo III da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (Lei do Bem), regulamentada pelo Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006.	Vigente
Lei nº 13.243/2016	Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.	Vigente
Portaria MCTIC nº 4.349/2017	Dispõe sobre os procedimentos para a prestação de informações ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), pelas empresas beneficiárias dos incentivos fiscais de que trata o Capítulo III da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (Lei do Bem), sobre os seus programas de pesquisa tecnológica e	Vigente

	desenvolvimento de inovação tecnológica, bem como para a análise dessas informações, e para o oferecimento de contestação e recurso ao resultado da referida análise.	
--	---	--

Fonte: Guia prático da Lei do Bem: Lei 11.196/2005. MCTIC (2019, p. 09).

3.3.1 Políticas de apoio à inovação no estado de Roraima

É evidente que a participação do governo, independentemente de sua esfera de atuação (federal, estadual ou municipal), é necessária para o fomento à inovação tecnológica, já que está associada ao crescimento e ao desenvolvimento econômico de uma localidade, região ou nação, uma vez que se pode mensurar os impactos gerados pela atuação das MPEs quando do investimento nesta área (MCTIC, 2016).

Em meio a tal concepção, a Lei da Inovação, fora o instituto legal que previu o apoio à inovação nas empresas por meio da concessão de recursos financeiros em três modalidades distintas: subvenção econômica, financiamento e participação societária, pela qual busca-se variação na distribuição de incentivos à inovação as empresas de diferentes portes (BRASIL, 2004).

Contudo, no que poderia aproveitar a supracitada Lei Federal, para na sequência promulgar a Lei Estadual da Inovação, o estado de Roraima não teve tal preocupação, no sentido de dispor em lei própria sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, podendo aproveitar a oportunidade para estabelecer condicionantes de estímulos a inovação às empresas, organizações de pesquisa e inventores.

Entretanto, o estado de Roraima, em 2018, estabeleceu o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte (RORAIMA, 2018), consoante as normas gerais instituídas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, denominado Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (BRASIL, 2006), que dentre as suas premissas, dedicou normas relativas ao estímulo a inovação, ao sancionar a Lei Estadual Complementar n.º 274, de 30 de outubro de 2018.

A partir da lei estadual supramencionada, o executivo estadual salienta que entende a necessidade de um sistema local de inovação, concreto e perceptível para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, visto que há regramento exclusivo de estímulo à inovação por meio de programas, produtos e processos de gestão a serem estabelecidos pelos órgãos e as entidades da administração pública, inclusive apoiando a constituição de

incubadoras, privilegiando as micro e pequenas empresas, assim delineados, conforme disposto no art. 30, da Seção I – Programas de estímulo a inovação do Capítulo IX – DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO, da aludida lei.

Acrescenta-se que a Lei Complementar n.º 274/2018, em relação a política pública destacada em seu art. 31, prevê o estímulo à inovação, a partir da obediência de ações como: concepção ou desenvolvimento de novos produtos ou processos de gestão; transferência de conhecimento relativo a novos produtos ou processos de gestão; teste e certificação para orientar as aquisições de produtos, insumos, equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, acessórios, partes, ferramentas e sistemas de informação utilizados nos processos de gestão e operação das microempresas e empresas de pequeno porte; serviços de assessoria, nas áreas técnica e jurídica, dentre outros (RORAIMA, 2018).

A referida lei contém ainda normas dedicadas à operação de incubadoras; divulgação anual de parcela de seu orçamento destinada à suplementação e ampliação do alcance de projetos governamentais de fomento à inovação e capacitação tecnológica que beneficiem microempresas e empresas de pequeno porte no Estado; incentivos fiscais à inovação e, ainda, a participação em capital de sociedade de propósito específico formada por microempresas ou empresas de pequeno porte, com prazo determinado, visando o desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para a obtenção de produto ou processo inovador, como bem assevera os artigos 32, 33, 34 e 35 da Lei Complementar 274/2018.

Todavia, há clara omissão da Lei em comento no tocante ao estímulo à inovação das microempresas e empresas de pequeno porte, pois ao estipular seção específica quanto a este assunto, tal dispositivo resta vetado. Sabidamente, o processo de inovação ocorrido nas MPE é diferente, dadas as circunstâncias organizacionais, econômicas e financeiras que as levam a distintos caminhos de inovação dos realizados por grandes empresas (SILVA e DACORSO, 2014), ainda que o estado de Roraima não detenha tal porte, mas que devem ser considerados ao se avaliar a capacidade e as condições para inovar dessas empresas.

3.3.2 O papel e atuação do SEBRAE no acesso à inovação

O SEBRAE integra o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) com atuação no âmbito político/estratégico, como agência de fomento e com destacado desempenho na articulação e viabilização do acesso dos pequenos negócios às tecnologias e serviços tecnológicos (MCTIC, 2016).

Reúne ainda as melhores condições para atuar como conhecedor e tradutor das demandas tecnológicas dos pequenos negócios, considerando sua capilaridade, proximidade e conhecimento sobre o ambiente em que esses negócios se inserem (CARVALHO, REIS e CAVALCANTE, 2011). E complementam, é um diferencial que lhe confere um papel relevante junto aos fornecedores de tecnologia e prestadores de serviços tecnológicos, dentre eles as universidades, os centros de tecnologia e inovação e as médias e grandes empresas.

Enquanto instituição, tem como desafio construir pontes viáveis e confiáveis para inserir os pequenos negócios em cadeias de inovação, que levem em conta os desafios da atuação integrada com esses atores (SEBRAE, 2007). E, ainda, entende ser relevante a necessidade de inovar, por acreditar que seja uma condição para alcançar melhores desempenhos e resultados pelas empresas, independentemente do porte, dado ser uma realidade no mundo, pois, universalizou-se a percepção de que a sustentabilidade empresarial depende diretamente da capacidade de inovar e de agregar permanentemente valor aos produtos e serviços ofertados no mercado.

Sendo assim, promover o acesso dos pequenos negócios à tecnologia e inovação, é uma prioridade estratégica do SEBRAE que advém do período do Cebrae com “C”, por meio da operacionalização do Programa de Apoio Tecnológico às Micro e Pequenas Empresas – PATME (SEBRAE, 2007).

Nessa senda, em 1998, o Conselho Deliberativo Nacional (CDN) estabeleceu como piso mínimo de investimento do Sistema SEBRAE em ações de inovação e tecnologia o percentual de 10% do orçamento do quantitativo de projetos executados (SEBRAE, 2007).

No ano de 2007, o Conselho Deliberativo Nacional – CDN, elaborou o documento Diretrizes para Atuação do Sistema SEBRAE em Acesso à Inovação e Tecnologia, definindo as linhas de atuação do Sistema SEBRAE na temática de inovação e tecnologia, estabelecendo a evolução do limite de investimento financeiro a ser obedecido no âmbito da gestão do orçamento do SEBRAE, bem como os conceitos de inovação e de acesso à tecnologia, a saber: Inovação – a concepção de novo produto ou processo de produção, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado; e Acesso à Tecnologia – a difusão de um conjunto organizado de conhecimentos científicos, empíricos ou intuitivos, empregados na produção e comercialização de bens e serviços, representando ganhos de competitividade e produtividade.

Posteriormente, o investimento mínimo em ações de inovação e tecnologia passaram a considerar o limite percentual de 15% a partir de 2009 e de 20% a partir de 2011, percentual esse, atualmente utilizado como referência para o Sistema (SEBRAE, 2007)

É importante ressaltar que a evolução do limite orçamentário de inovação teve como fundamento as recomendações e boas práticas da Lei Geral da MPE (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), assim como a sua previsão de crescimento foi fator fundamental para que o Sistema pudesse criar e manter projetos e atividades estruturantes, como o produto SEBRAETEC, e tornar o acesso à tecnologia, a inovação e a sustentabilidade, ações prioritárias na estrutura do atendimento (SEBRAE, 2020)

O SEBRAE (2017) considera que sustentabilidade é fundamental para a competitividade dos pequenos negócios, entendendo ainda que essa temática é necessária, assim como a inovação, e que estes temas sejam transversais em todos os seus programas, projetos e atividades. Nesse sentido, o SEBRAE estimula a compreensão de todos os colaboradores nesses temas, com o propósito de levar aos pequenos negócios, que a inovação com sustentabilidade é indispensável para a sua sobrevivência, competitividade e lucratividade, assim como é fundamental que se articule ações conjuntas com parceiros estratégicos (SEBRAE, 2017).

Desde o nascedouro do chamado “movimento do empreendedorismo inovador” no Brasil, com a criação das primeiras incubadoras de empresas e o surgimento da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC), o SEBRAE apresentou-se como um parceiro estratégico dessas iniciativas (SEBRAE, 2007) e, ainda, observa a evolução do ecossistema empreendedor nacional a partir da conexão dos negócios e iniciativas empreendedoras com diferentes dispositivos de fomento e de aporte de capital empreendedor.

Nessa perspectiva, o Sistema SEBRAE repensa continuamente seu processo de oferta de soluções aos diversos segmentos de clientes, seus processos de atendimento, relacionamento e intervenções (SEBRAE, 2020).

Nesse cenário, onde startups inovadoras e os pequenos negócios com potencial de alto impacto pautam o mercado com novas formas de fazer negócio, o SEBRAE se prepara para alcançar escala por meio de plataformas digitais, garantindo o dinamismo necessário e a linguagem adequada a esse processo de interação (SEBRAE, 2017) e, assim, definem um pequeno negócio com potencial de alto impacto, sendo uma empresa que apresenta grande

ambição e potencial de crescimento, possuindo elevada capacidade de se diferenciar e gerar valor por meio da inovação.

A atuação do SEBRAE em tecnologia, inovação e sustentabilidade, observa a premissa da atuação em parceria com os principais ofertantes de serviços tecnológicos e desenvolvedores de tecnologia para promover inovação e sustentabilidade, dado o potencial de seus recursos e investimentos (SEBRAE, 2007), quando também disponibilizam aos pequenos negócios que o buscam para apoio em inovação e sustentabilidade, serviços e mecanismos aderentes aos diferentes momentos de maturidade dos negócios, Figura 2, para ampliar a sua competitividade:



Fonte: Guia prático da Lei do Bem: Lei 11.196/2005. MCTIC (2019, p. 09).

Segundo o SEBRAE (2017), é necessário tornar os temas inovação e sustentabilidade transversais ao processo de atendimento dos pequenos negócios, com destaque para a importância das ações de estímulo à cultura empreendedora como base do capital intelectual, para dar sustentação à consolidação do desempenho inovador das empresas no país.

3.4 SEBRAETEC: COMO POLÍTICA INSTITUCIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO

O produto SEBRAETEC teve sua origem a partir do Programa de Apoio Tecnológico a Micro e Pequena Empresa – PATME, fruto de uma parceria estabelecida em 1982 entre a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep com o Centro Brasileiro de Assistência Gerencial à Pequena Empresa – CEBRAE, vinculado a época ao Ministério do Planejamento e ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico – BNDE (SEBRAE, 2020).

O objetivo da Finep por meio do PATME era promover a aproximação das micro e pequenas empresas industriais com instituições tecnológicas, como centros de pesquisa, universidades e escolas técnicas, para a prestação de serviços tecnológicos, visando elevar a competitividade das empresas (SEBRAE, 2014).

Os desafios daqueles primeiros anos consistiram em formar e cadastrar a rede de prestadores de serviços com detalhamento de suas áreas de conhecimento, além de formar equipes nos estados para atuar no programa, conforme informa Miriam Machado Zitz, gerente de Desenvolvimento Tecnológico do SEBRAE, a época responsável pela pauta da inovação (SEBRAE, 2014).

A parceria do SEBRAE com a Finep durou até 2002 (20 anos), quando houve a decisão estratégica daquela instituição em não mais atuar em extensão tecnológica. Desfeita a parceria, o SEBRAE avançou na prestação desse tipo de atendimento por meio de seus próprios recursos. Desta forma, o SEBRAE optou por rebatizar o programa com um nome que remetesse à organização, somada a decisão de utilizar um nome de uma outra iniciativa que já estava em andamento e que já era familiar a todo o Sistema SEBRAE, qual fosse: SEBRAETEC (SEBRAE, 2014).

Em 1993, quando foi originalmente criado o programa intitulado SEBRAETEC, e entre 2002, as ações de promoção da inovação para os micros e pequenos negócios eram concentradas simultaneamente nos programas PATME e SEBRAETEC (SEBRAE, 2014).

Nesse período, o SEBRAETEC visava os atendimentos rápidos de no máximo 20 horas de consultoria, focando na solução de problemas tecnológicos mais simples, enquanto o PATME atuava no diagnóstico mais aprofundado e no tratamento por especialistas. Assim, mais do que adotar um nome para o programa, foi decidido que o novo SEBRAETEC seria o resultado da união das duas iniciativas até então vigentes (SEBRAE, 2014).

No ano de 2002, surgiu de fato o novo Programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica (SEBRAETEC), com a perspectiva de agir em: suporte tecnológico, suporte empresarial, modernização tecnológica e inovação tecnológica. No entanto, as principais alterações decorrentes da fusão foram: atendimento a empresas de todos os setores; a aspectos de gestão empresarial, além dos tecnológicos; atuação com recursos do SEBRAE; ampliação dos recursos destinados ao programa; atendimento tanto com instituições sem fins lucrativos quanto com escritórios/empresas de consultoria; ampliação dos tipos de atendimento realizados pelo programa.

Adiante, o Conselho Deliberativo Nacional – CDN em 2007, estruturou as Diretrizes de atuação do Sistema SEBRAE para o acesso à Inovação e Tecnologia, por meio de um

documento que estabeleceu as premissas gerais de qualquer ação do SEBRAE nessa temática (SEBRAE, 2014).

Após fora elaborado o seguinte Termo de Referência: *Atuação do Sistema SEBRAE em Acesso à Inovação e Tecnologia*, em que foram propostas as ações para alcançar as diretrizes estabelecidas pelo CDN. O SEBRAETEC na sua composição atual, resulta desses dois documentos, pois abarca algumas ações do Termo de Referência e alcança alguns objetivos das diretrizes (SEBRAE, 2014).

Deste modo, o SEBRAETEC pode ser compreendido como instrumento de realização da política institucional do SEBRAE para viabilizar o acesso a serviços tecnológicos e de inovação pelos pequenos negócios e, ainda, tornou-se uma ferramenta imprescindível para promoção da competitividade (SANTOS, 2012).

O SEBRAE entende que o SEBRAETEC é a maior ferramenta voltada para inovação e tecnologia existente no Brasil, possível devido a vasta capilaridade que a iniciativa possui e, por ser resultado de uma série de adequações e ajustes que foram realizadas ao longo dos anos e, ao longo da sua história, o programa passou por distintos momentos, inclusive no que diz respeito à sua gestão (SEBRAE, 2014).

Em 2014, o SEBRAETEC esteve marcado pelo desafio de migrar de uma política orçamentária descentralizada em modelos estaduais de operação para uma plataforma nacional de oferta de serviços tecnológicos e de inovação pelo Sistema SEBRAE. O primeiro passo para a implementação de um modelo único de atuação foi a definição dos parâmetros para dar forma a esta plataforma (SEBRAE, 2014).

Toda a informação desse novo modelo foi organizada em uma coleção de cadernos chamada Série SEBRAETEC, no qual cinco dimensões do programa foram assim detalhadas: estratégica, técnica, jurídica, operacional e marketing & comunicação (SEBRAE, 2014).

A partir de 2017, o SEBRAETEC passou a Produto Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, operacionalizado tanto pelo SEBRAE Nacional como pelos SEBRAE's UF's, cujo objetivo é garantir aos seus clientes o acesso a serviços tecnológicos para inovação, por meio da melhoria de processos, produtos e serviços ou da introdução de inovação nos mercados.

O referido produto opera nos moldes de uma plataforma, onde o SEBRAE conecta os micros e pequenos negócios a uma rede de prestadores de serviços tecnológicos distribuídos em todo o território nacional, cujo papel e responsabilidades são os seguintes:

- O SEBRAE Nacional é responsável pela definição das diretrizes nacionais, pela Coordenação Geral do SEBRAETEC e por eventualmente contratar a prestação de serviços tecnológicos e de inovação
- O SEBRAE/UF é responsável pela gestão estadual do SEBRAETEC, sua operacionalização e correto cumprimento do Regulamento em seu estado;
- Os Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas com qualificação técnica nas áreas dispostas no Caderno Técnico do SEBRAETEC, são responsáveis pela execução dos serviços previstos no SEBRAETEC às Empresas Demandantes;
- As Empresas Demandantes são pessoas jurídicas ou físicas enquadradas como clientes do SEBRAE, que se enquadrem no seguinte rol:
 - a) Empreendimentos (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI) regularizados perante o poder público por intermédio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Pessoas físicas que estejam registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual (com a carteira válida no momento do atendimento);
 - c) Os produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); ou Registro de Pescador.

À vista disso, de forma facilitada, a clientela do SEBRAE acessa os serviços tecnológicos para inovação disponíveis no mercado. Porém, a efetiva promoção do acesso passa pela organização e pela classificação desses serviços, de modo a permitir ao SEBRAE a definição de um modelo de oferta e de operação de serviços, bem como a organização de um portfólio nacional (SEBRAE, 2018).

Dentre os benefícios estão o acesso a serviços, segundo o Portal SEBRAE (2018), como: Conexão com a rede de prestadores de serviços tecnológicos especialistas nas necessidades dos pequenos negócios; Acompanhamento do SEBRAE para assegurar os melhores resultados para sua empresa; Atendimento aos pequenos negócios de todos os setores (indústria, agronegócio, comércio e serviços); Melhor relação custo-benefício dos investimentos em inovação e tecnologia. Os preços dos serviços do SEBRAETEC contam com subsídios pagos pelo SEBRAE Nacional e SEBRAE UF.

3.4.1 SEBRAETEC: definição a partir da legislação federal

Consoante a Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), art. 2º, inciso XII, o conceito de extensão tecnológica é: “atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado”.

Percebe-se que o SEBRAETEC está contemplado no conceito de extensão tecnológica, uma vez que se configura como importante instrumento de inovação que promove o aumento das capacidades tecnológicas das micro e pequenas empresas, agindo assim, como um verdadeiro programa de serviços de extensão tecnológica (CARNEIRO, 2020).

Acrescenta-se que o SEBRAETEC também encontra amparo no que concerne a Lei nº 13.243/2016 (que altera a Lei de Inovação, denominada novo marco legal de ciência, tecnologia e inovação) em relação ao termo bônus tecnológico, uma vez que oferece serviços tecnológicos.

Oportunamente o inciso XIII do art. 2º da Lei 13.243/16, define bônus tecnológico, como:

Subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento.

Portanto, os serviços tecnológicos para inovação do SEBRAETEC visam orientar ou intervir na empresa para sua melhoria produtiva ou para o desenvolvimento de novo processo, produto ou serviço, com vistas a promover incremento tecnológico focado na competitividade, cujo custos envolvidos são subsidiados, conforme extrai-se de seu Regulamento, finalidade e regras gerais, versão 2.3 (SEBRAE, 2016).

De outra forma, o SEBRAETEC pode ser entendido como um instrumento de realização da Política Institucional de Inovação e Tecnologia, al do Sebrae, cuja característica é de serviço de extensão tecnológica empregado de forma subsidiada, que acaba por proporcionar uma alternativa aos demandantes de se tornarem competitivos.

3.5 SUBVENÇÕES E A ATUAÇÃO DO SEBRAE COMO AGÊNCIA DE FOMENTO

Um dos principais fatores de promoção de competitividade entre as economias modernas, é a inovação tecnológica. Destarte, é notório nos países desenvolvidos, justamente por existir políticas oficiais, patrocinadas pelos órgãos de governos e promovida pela iniciativa privada (SOARES e PRETE, 2018). Assim, em função do conceito correlacionado a bônus tecnológico, qual seja – subvenção (BRASIL, 2016), que por sua vez se divide em subvenção social e econômica (BRASIL, 1964), há que ser analisada.

A princípio, o termo subvenção tem origem no latim – *subventio*, de *subvenire* (vir em socorro, ajudar). Entende-se que seja o auxílio, ou a ajuda pecuniária, que se dá a alguém, ou a alguma instituição, no sentido de os proteger, ou para que se realizem ou cumpram seus objetivos (FILHO e GOMES, 2016).

Mas, juridicamente, a subvenção não tem o caráter nem de pagar nem de compensação. É mera contribuição pecuniária destinada a auxílio ou em favor de uma pessoa, ou de uma instituição, para que se mantenha, ou para que execute os serviços ou obras pertinentes a seu objeto (FILHO e GOMES, 2016).

Para Filho e Gomes (2016), ao Estado, em regra, cabe o dever de subvencionar instituições que realizem serviços ou obras de interesse público, o qual, para isso, dispõe em leis especiais das normas que devem ser atendidas para a concessão, ou obtenção de semelhantes auxílios, geralmente anuais.

Em complemento, para Harada (2018), as subvenções são auxílios governamentais concedidos às entidades públicas ou privadas, em geral, instituições sociais e educacionais, sem finalidades lucrativas, com o fito de ajudá-las a consecução de seus objetivos estatutários, destinados a secundar a ação do Estado.

De outra forma, subvenção pode ser definida como o auxílio financeiro, previsto no orçamento público, para ajudar entidades públicas ou particulares a desenvolver atividades assistenciais, culturais ou empresariais (OLIVEIRA, 2006).

Destaca-se também que a noção de subvenção, primeiramente, está descrita na Lei nº 4.320, art. 12, § 3º, que estabeleceu as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, que em síntese dispõe que:

Subvenções são as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como subvenções sociais – que se destinam a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; e subvenções econômicas – que se destinam a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

Então, essa forma de apoio financeiro consiste na aplicação de recursos públicos não reembolsáveis diretamente em empresas, isto é, cumpridos os requisitos de sua concessão não precisarão ser devolvidos ao ente de fomento, para suportar juntamente com elas os recursos e imprevistos inerentes às atividades de custeio da empresa quando do desenvolvimento de projetos de inovação (OLIVEIRA, 2012).

Oportunamente, há ainda o Decreto nº. 93.872/86, que ao dispor sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualizar e consolidar a legislação pertinente e dar outras providências, no capítulo III, seção VII, “Subvenções, Auxílios e Contribuições”, também tratou por dar a noção do que seria subvenção e sua classificação em subvenção social e econômica, que de forma apanhada é: “Subvenção – destina-se a cobrir despesas de custeio de entidades públicas ou privadas, distinguindo-se como subvenção social e subvenção econômica”.

Dessa forma, constata-se a partir de Oliveira (2012), mais uma vez, a legislação entendeu por bem, que além de diferenciar subvenção em social e econômica, também reforçar o conceito já previsto na Lei nº. 4.320/64, sobre a possibilidade de aplicação de recursos públicos não reembolsáveis diretamente a empresas brasileiras que desenvolvam projetos de inovação estratégicos para o país, compartilhando os custos e os riscos inerentes a tais atividades.

3.5.1 Subvenção social e econômica

Consideram-se subvenções para os efeitos do § 3º do art. 12 da Lei nº. 4.320/64, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como subvenções sociais e subvenções econômicas. Contudo, ocorre que há dois tipos de subvenção econômica destinadas às empresas, uma relacionada à Lei da Inovação e outra relacionada à Lei do Bem, devidamente previstas no ordenamento jurídico, respectivamente criadas a partir da aprovação e da regulamentação da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº. 5.563, de 11 de outubro de 2005 e da Lei

nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº. 5.798, de 07 de julho de 2006.

Dessa forma, a subvenção constante na Lei do Bem destina-se ao ressarcimento de parte do valor da remuneração de pesquisadores titulados como Mestres ou Doutores que venham a ser contratados pelas empresas (BRASIL, 2005).

Em relação a subvenção econômica prevista na Lei da Inovação, tal se destina à aplicação de recursos públicos não reembolsáveis na cobertura das despesas de custeio das atividades de inovação, incluindo pessoal, matérias primas, serviços de terceiros, patentes, e ainda, despesas de conservação e adaptação de bens imóveis com destinação específica para inovação (BRASIL, 2004).

A Lei de Inovação (10.973, de 2 de dezembro de 2004), expõe que para estímulo à inovação, a União, Instituições Científicas e Tecnológicas e Agências de Fomento poderão utilizar de subvenção econômica, desde que preenchidos alguns requisitos contidos no art. 19, tais como:

promoção e incentivo a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional; a concessão da subvenção econômica, implica, obrigatoriamente, na assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.

3.5.2 SEBRAE enquanto agência de fomento

Embora já se tenha analisado a natureza jurídica do SEBRAE, há que se verificar se o SEBRAE se enquadra em uma das configurações dos atores previstos na Lei da Inovação, especialmente, como agência de fomento.

Já fora exposto que o SEBRAE atua no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), como agência de fomento de natureza privada, tal como explicitado pelo Decreto 9.283/2018 - que regulamentou a Lei nº 13.243/2016 (que contribuiu para o Novo Marco legal de Inovação), assim revelado em seu art. 78, conforme segue:

As agências de fomento de natureza privada, incluídos os serviços sociais autônomos, por suas competências próprias, poderão executar as atividades a que se referem o art. 3º, o art. 3º-B, o art. 3º-D e o art. 19 da Lei nº 10.973, de 2004. Dessa forma, demonstra-se que o SEBRAE se enquadra no conceito de Agência de Fomento de natureza privada.

E considerando as disposições legais de atuação do SEBRAE e seus objetivos institucionais contidas em seu estatuto, esses corroboram para o entendimento supra exposto de que o SEBRAE pode ser tipificado como agência de fomento, pois prevê o art. 5º de seu Estatuto Social:

O SEBRAE tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, em consonância com as políticas nacionais de desenvolvimento, podendo eventualmente o SEBRAE promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligado aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção de atividades previstas no Estatuto.

Além disso, a Lei nº 8.029/90 (com redação alterada pela Lei nº. 8.154/90) que institui o Serviço Social Autônomo – SEBRAE, informa que o objetivo de fomentar a política de apoio às micro e pequenas empresas, conforme apreciação do art. 9º e parágrafo único, resumidamente informa que:

Compete ao **serviço social autônomo**, coordenar e orientar programas técnicos, projetos e atividades de apoio às micro e pequenas empresas, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente as relativas às áreas industrial, comercial e tecnológica, e ainda, para a execução das atividades poderão ser criados serviços de apoio às micro e pequenas empresas nos Estados e no Distrito Federal. (grifo nosso)

Assim, como bem salientado por Oliveira (2012), outra não pode ser a conclusão, senão a de que o SEBRAE se enquadra no conceito de agência de fomento, em sentido amplo, pois seu principal norte como serviço social autônomo é o de estimular e fortalecer as ações de apoio às micro e pequenas empresas, como também aos empreendedores individuais, em meio a sua missão institucional que engloba sem sombra de dúvidas o estímulo à inovação em todos os estados do Brasil.

4 METODOLOGIA

4.1 ABORDAGEM METODOLÓGICA

A abordagem metodológica adotada nesta dissertação, baseia-se na pesquisa qualitativa e exploratória, com vistas a apresentar um registro consolidado dos resultados obtidos com a aplicação do Produto SEBRAETEC pelo SEBRAE em Roraima, cuja ação desenvolvida não consta em nenhum estudo acadêmico de pós-graduação de cunho local.

Os procedimentos a serem utilizados na referida dissertação partiram da fonte bibliográfica, pois consoante a Marconi e Lakatos (2017), a pesquisa bibliográfica é realizada a partir de fontes disponíveis, como documentos impressos, artigos científicos, livros, teses, dissertações, a qual exige o levantamento de dados das mais variadas fontes, quaisquer que sejam os métodos ou técnicas empregados, e acrescentam que os dois processos pelos quais se podem obter os dados são: a documentação direta e a indireta.

Ressalta-se que a pesquisa bibliográfica terá o condão de contextualizar o tema a partir da percepção teórica, além de proporcionar informações em domínio público que tratam do SEBRAE e do produto SEBRAETEC, em contexto local e nacional, bem como da estrutura disponibilizada para proporcionar o acesso à inovação e transferências de tecnologia.

Houve a pretensão de se utilizar os métodos quantitativo e qualitativo, pois conforme Marconi e Lakatos (2017), o quantitativo parte do modelo de conhecimento chamado positivista, em que prevalece a preocupação estatístico-matemática, cuja pretensão é ter acesso racional à natureza dos objetos e eventos estudados, contudo não fora possível, uma vez que as pesquisas observadas já havia empregado tal método, mas utilizou-se basicamente o qualitativo, que segundo Minayo, Deslandes e Gomes (2013), responde a questões muito particulares, pois se ocupa de um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado, ou seja, trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes.

Sendo assim, para a pesquisa em questão, o método quantitativo que proporcionaria a organização e a análise das informações coletadas sobre os resultados quando da aplicação do produto SEBRAETEC pelo SEBRAE em Roraima, destacando as áreas de abrangência quanto a prestação de serviços tecnológicos, não fora necessário, ao passo que o método qualitativo suplementou a pesquisa em meio as impressões existentes acerca da temática proposta.

4.2 COLETA DE DADOS

Para aplicação do principal método suscitado, fora consultada as fontes primárias de informação, que necessariamente constituem-se dos registros oficiais do SEBRAE em Roraima, sobre a legalidade (editais e regulamentos) ao aplicar a solução SEBRAETEC, reconhecidamente de abrangência nacional considerando a realidade local, bem como os resultados obtidos ao investir os recursos parafiscais de forma subvencionada em seu público-alvo que demandam serviços de inovação e tecnológicos.

Já as fontes secundárias de informação foram obtidas compulsando artigos científicos, dissertações, teses, legislação nacional e estadual, além, evidentemente, da consulta aos relatórios oficiais de instituições nacionais e estrangeiras que atuam sobre o tema central proposto.

A coleta de dados compreendeu os anos de 2016 a 2019, cujos procedimentos envolveram a busca de informações a partir da consulta aos sistemas internos de gestão do SEBRAE, como: Sistema de Gestão de Consultoria Tecnológica (disponível em – <http://www.sistemasebraetec.sebrae.com.br/Home/default.aspx> e <http://administrativo.sebraetec.rr.sebrae.com.br/site/login>); Sistema de Monitoramento Estratégico – SME (disponível em – <https://bi.sebrae.com.br/ibmcognos/bi/>) e planilhas de gestão interna da Unidade de Gestão da Inovação do SEBRAE em Roraima.

Em relação aos sistemas informatizados de gestão do SEBRAETEC, mediante usuário e senha solicitados à Unidade de Gestão da Inovação do SEBRAE em Roraima, foram realizadas buscas no espaço destinado a emissão de relatórios, visando primeiramente saber a quantidade de atendimentos, cuja consulta consistiu em selecionar os seguintes filtros disponíveis: 1) Identificar a situação da demanda (dentre as 19 opções possíveis, sempre fora selecionado a opção – demanda finalizada); 2) Tipo de Cliente (micro ou pequena empresa, dado que microempreendedor individual e produtor não estavam disponíveis para seleção na versão daquele sistema); 3) Período da demanda (seleção do primeiro dia e último dia do ano, dentre os anos pesquisados: de 2016 a 2019); 4) Tipo de serviço da demanda (dentre as áreas e subáreas disponíveis).

O passo seguinte consistia em observar os resultados obtidos anteriormente a partir de arquivos do *Microsoft Excel* pertinentes a gestão do SEBRAETEC pela unidade de inovação e tecnologia do SEBRAE em Roraima, depois inserir em uma nova planilha de forma simplificada as informações relativas ao porte do público-alvo atendido (Pequena Empresa –

EPP; Microempresa – ME; Microempreendedor Individual – MEI; e Produtor Rural – PR), em função dos anos de 2016 a 2019. Destaca-se que as informações relativas a produtores rurais não contemplados nos sistemas retro citados, foram transcritos do controle das planilhas em *excel* da Unidade de Gestão da Inovação do SEBRAE em Roraima, cuja verificação compreendeu todo o conteúdo das outras unidades ligadas a demanda do SEBRAETEC (relacionados aos anos de 2016 a 2019).

As informações correlacionadas aos microempreendedores individuais foram analisadas a partir do acesso ao sistema de monitoramento estratégico atinente ao SEBRAE em Roraima (disponível em – <https://bi.sebrae.com.br/ibmcognos/bi/>), que vale mencionar é um *Business Intelligence* (BI), em que os relatórios retornados após consulta são do tipo – *portable document format* (PDF), sendo necessário copiar e colar os dados pesquisados em planilha excel, cuja pesquisa fora realizada mês a mês de cada ano analisado, considerando os seguintes filtros: Sistema SEBRAETEC e Sistema Não-SEBRAETEC, em que a diferença entre os filtros recaem sobre a questão de vínculo direto com a Unidade que gerencia o produto SEBRAETEC no Estado e as outras unidades do SEBRAE em Roraima que possuem ações relativas ao referido produto.

Foi possível ainda apurar as áreas demandadas pelas empresas durante cada ano pesquisado, as quais foram: design, inovação, produtividade, propriedade intelectual, qualidade, produção, sustentabilidade e desenvolvimento tecnológico.

A partir dessas informações, fora possível montar tabelas em que foram expostos os percentuais de atendimento por área demandada, a fim de identificar o peso da demanda por área em função do ano analisado.

E a partir dos sistemas internos de gestão do SEBRAE e, principalmente, das planilhas de controle da gerência local da Unidade de Gestão da Inovação, fora possível conhecer a quantidade de prestadoras de serviços contratadas mediante os editais lançados a cada ano, o número de horas de consultoria empregados para atendimento dos empreendimentos que demandaram as soluções provenientes do SEBRAETEC, e mais o montante de valores investidos de forma subsidiada nos atendimentos proporcionados pelo SEBRAE a partir do SEBRAETEC. Tais informações também foram organizadas em tabelas, utilizando-se o *Microsoft Excel*.

No intuito de aproveitar e condensar as informações disponíveis de âmbito interno ao sistema SEBRAE, também foram aproveitados os resultados obtidos a partir da pesquisa nacional acerca do nível de satisfação dos clientes e principais impactos do SEBRAETEC nos empreendimentos atendidos entre os anos de 2016 e 2019. Entretanto, o foco principal foi

levantar as informações pertinentes ao estado de Roraima, cujas questões verificadas a partir da referida pesquisa foram: como tomaram conhecimento do SEBRAETEC; de quem foi a iniciativa para que empresa participasse do SEBRAETEC; motivos que levaram a requisitar os serviços promovidos pelo SEBRAETEC; dos valores cobrados pelos atendimentos prestados; das mudanças ocorridas após participar do SEBRAETEC e do faturamento após a participação no SEBRAETEC.

Salienta-se que as questões acima não escolhidas de qualquer forma, foram selecionados por constarem ano a ano, isto é, por se repetirem nos anos de 2016 a 2019.

Para a análise em questão, foram examinadas as apresentações realizadas pela empresa responsável por efetuar a pesquisa em âmbito nacional, cujas bases de dados eram fornecidas pelo SEBRAE Nacional. De maneira didática, em relação ao ano de 2016, o universo da pesquisa foi de 48.038 clientes, dos quais 4.301 empreendedores foram entrevistados por telefone (assistida por computador), ocorrida entre os dias 18 de abril e 05 de maio de 2017, tendo em vista que empresa responsável pelo trabalho, observa que o erro amostral máximo é de 1,4% para resultados nacionais e o intervalo de confiança fora de 95,0%.

Em relação ao ano de 2017, o universo pesquisado foi de 55.582 clientes, sendo 4.339 empreendedores entrevistados (por telefone e assistido por computador), no período entre 03 a 22 de agosto de 2018, cujo erro amostral máximo foi de 1,5% para resultados nacionais e o nível de confiança igual a 95%.

Em relação aos anos de 2018 e 2019, tal pesquisa considerou respectivamente os seguintes universos: 43.381 e 28.120, dos quais foram entrevistados por telefone (e auxiliados por computador) 3.582 em 2018 e 3.583 em 2019. Em 2018, o período para apuração das informações correspondeu entre 11 e 21 de março de 2019, enquanto que em 2019 fora realizada entre 31 de janeiro a 21 de fevereiro de 2021. Quanto ao erro amostral fora informado para 2018, 1,57% para resultados nacionais, bem como para 2019, também para resultados nacionais o equivalente a 1,6%. Por fim, o nível de confiança informado foi de 95% em 2018, assim como para 2019.

Realizada toda a apuração dos resultados obtidos pelo SEBRAE em nível nacional, especificamente a partir do SEBRAETEC em Roraima, fora proposto algumas comparações de forma geral envolvendo os anos de 2016 a 2019, reunindo os quesitos já mencionados, apontando a intensidade em que os itens foram respondidos. Ressalta-se que em relação aos dados coletados (relativos a Roraima), propôs-se uma confrontação desses dados, trazendo à baila as áreas de atendimento de maior demanda por cada ano.

Para tanto, foram construídas tabelas dos quesitos comuns a todos os anos (2106 a 2019), após essas tabelas foram utilizadas para geração de gráficos, a fim de oportunizar visualmente as opções mais demandadas entre os anos analisados e consequentemente a construção dos resultados e discussão.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

5.1 ASPECTOS DAS POLÍTICAS DE APOIO À INOVAÇÃO EM RORAIMA

Evidenciou-se que o estado de Roraima não produziu lei alguma de caráter específico no que tange a apoiar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo das micro e pequenas empresas, embora seja uma faculdade, segundo Panisson (2017), numa federação descentralizada como o Brasil, os estados em meio as suas autonomias, podem definir programas próprios de financiamento das atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D), incentivos fiscais, investimentos em infraestrutura e no planejamento de políticas de ciência e tecnologia, cumprindo um importante papel no que se refere ao desenvolvimento inovativo regional.

Nesse sentido, por analogia, observa-se no vizinho estado do Amazonas, que em 2003 foi criado o Sistema Público Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação formado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Amazonas (SECTI), pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), pelo Centro de Educação Tecnológica (CETAM) e pela Universidade do Estado do Amazonas (COELHO e NEVES, 2014). Segundo os autores, em 2006, fora sancionada a Lei de Inovação do Amazonas (Lei nº 3.095 de 17 de novembro de 2006), com o objetivo de estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

Todavia, em que pese o estado de Roraima ser relativamente novo, nada obstará que estivesse atuando em sintonia com que o país vem buscando em termos de incentivos as práticas inovativas aplicadas às micro e pequenas empresas. A certeza dessa compreensão advém do fato da inovação está presente, em diferentes graus e maneiras nas agendas empresariais e governamentais do Brasil, desde a década de 1960, segundo Oliveira e Nogueira (2018). Complementam ainda os autores que somente a partir da década de 1990 houve maior intensificação da inovação para a competitividade de empresas e para o crescimento ordenado da economia brasileira.

À vista disso, o estado de Roraima deveria buscar investir em políticas dessa natureza, pois como afirma Viotti (2008), a eficácia da política de inovação além de depender das mudanças ou aperfeiçoamentos internalizados na gestão da política, também precisa atentar-se para as normas da inovação introduzidos por essas políticas, a fim de encontrar ambiente

favorável para se desenvolver. Ressalta-se também que não há no estado de Roraima uma fundação de amparo a pesquisa.

Prova disso se extrai da questão acerca da política das margens de preferência, introduzida pela Medida Provisória nº 495/2010, depois convertida na Lei nº 12.349/2010 que altera a Lei de Licitações Brasileira (Lei nº 8.666/1993), pode constituir-se em relevante intervenção pública que atua no sentido de garantir demanda para produtos e serviços produzidos ou desenvolvidos no país.

Ao alterar a Lei de Licitações, estabelece-se que o processo licitatório simultaneamente ao selecionar a proposta mais vantajosa para a administração deve também promover o desenvolvimento nacional sustentável. Para tanto, a referida Lei permite o tratamento diferenciado para produtos e serviços nacionais, bem como para produtos e serviços resultantes de desenvolvimento tecnológico nacional (RAUEN, 2016).

É evidente que as ações envolvendo inovações nas MPEs, ocorrem de forma primária, atrelada ao escasso valor de investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), em que a disponibilidade de ferramental adequado a essa classe de empresa seria imprescindível para acelerar o desenvolvimento tecnológico, aliados à redução de prejuízos (GARCIA, 2007).

O que pode ser explicado, segundo Macedo (2014) pela tradição das políticas de inovação serem associadas a instrumentos de oferta (linhas de financiamento em condições favoráveis, subvenção econômica, incentivos fiscais à pesquisa e ao desenvolvimento, a fundos para infraestrutura de instituições científicas e tecnológicas, a incubadoras e parques tecnológicos etc.), quando na verdade tem crescido a adoção, no Brasil e no exterior, de políticas pelo lado da demanda.

Resta claro que no Brasil as políticas públicas de apoio à inovação, inclusive em Roraima, são intensamente executadas pelo SEBRAE, a partir do SEBRAETEC, e como reforço dessa dedução, eis que segundo Vidigal e Souza (2000), tal solução tem por objetivo assistir as empresas que precisam de consultoria tecnológica individual ou setorial, para promoção de novos produtos e melhoria da competitividade. Assim, ao se ocupar desse instrumento, o SEBRAE promove a interação dos pequenos empreendimentos e acesso a inovação tecnológica (VIDIGAL e SOUZA, 2000).

Com isso, as inovações tecnológicas proporcionadas pelo produto SEBRAETEC podem facilitar o desenvolvimento de forma acelerada das micro e pequenas empresas, rompendo de certa forma com facilidade os obstáculos do aprendizado e da estruturação, mantendo a questão da inovação aplicada junto a esse público (NOGUEIRA, 2019)

5.2 RESULTADOS DO SEBRAETEC EM RORAIMA DE 2016 A 2019

A atividade de extensão tecnológica proporcionada pelo SEBRAE a partir do produto SEBRAETEC, é exposta a partir dos resultados obtidos entre os anos de 2016 e 2019, considerando ainda os dados coletados junto a gestão local, no intuito de demonstrar a importância do apoio específico e patrocinado pelo SEBRAE à classe empreendedora do estado de Roraima.

Tal coleta se deu a partir dos dados extraídos dos sistemas de gestão e planilhas de controle da Unidade de Gestão da Inovação do SEBRAE em Roraima. Para fins de esclarecimento, os sistemas de gestão verificados foram: Sistema de Gestão de Consultoria Tecnológica e Sistema de Monitoramento Estratégico – SME.

Também será apresentado e discutido os resultados alcançados a partir da pesquisa nacional realizada para saber-se o quão satisfeitos ficaram os clientes e quais os principais impactos causados após a participação desses no SEBRAETEC aplicado em Roraima, considerando os anos entre 2016 e 2019.

Então, em 2016, o SEBRAETEC fora constituído pelas seguintes Modalidades de Atendimento: I. Orientação – serviços de baixa complexidade tecnológica para orientar a empresa na melhoria de seu processo produtivo e/ou no ajustamento deste às exigências legais, e; II. Adequação – serviços de média e alta complexidade tecnológica para adequar a empresa às exigências legais e/ou demandas do mercado, aperfeiçoando ou alterando de forma significativa os seus produtos/serviços ou processo produtivo, conforme edital lançado em 2016.

Dessa forma, em face ao porte previsto mediante o público-alvo da solução estudada, foram atendidas 135 empresas de pequeno porte (EPP), 286 microempresas (ME), 80 microempreendedores individuais (MEI) e 4 produtores rurais (PR), totalizando 505 empreendimentos atendidos, destacados na Tabela 2:

Tabela 2 – N° de atendimentos por porte de empresas em 2016	
Porte	Atendimentos
Pequena Empresa (EPP)	135
Microempresa (ME)	286
Microempreendedor Individual (MEI)	80
Produtor Rural (PR)	4
Total	505

Fonte: Sistema de Monitoramento Estratégico – SME (BI/SEBRAE-RR, 2016). Adaptado pelo autor da dissertação (2021).

Os atendimentos em 2016 foram distribuídos por áreas, considerando o total de atendimentos e da seguinte maneira: Design 24%; Inovação 3%, Produtividade 3%, Propriedade Intelectual 25%, Qualidade 40% e Sustentabilidade 5%, conforme Tabela 3:

Tabela 3 - Percentual das áreas demandadas nos atendimentos via SEBRAETEC em 2016

ÁREAS	PERCENTUAL
Design	24%
Inovação	3%
Produtividade	3%
Propriedade Intelectual	25%
Qualidade	40%
Sustentabilidade	5%

Fonte: Sistema de Gestão de Consultoria Tecnológica (SEBRAETEC/SEBRAE-RR, 2016). Adaptado pelo autor da dissertação (2021).

É relevante mencionar que o SEBRAE em Roraima não utiliza o seu corpo técnico de funcionários de carreira para realizar as consultorias diretamente nas empresas atendidas, esse, por sua vez, realiza na verdade os atendimentos através de empresas credenciadas a partir de editais lançados ano a ano. No ano em questão, o SEBRAE em Roraima desembolsou a título de remuneração de terceiros (empresas credenciadas), Tabela 4, a quantia de R\$ 581.250,00, por 4.100 horas de consultorias prestadas por 8 empresas devidamente credenciadas a partir do edital lançado naquele ano:

Tabela 4 - N° de prestadoras de serviços, horas de consultoria e valor pago pelo SEBRAE a partir do SEBRAETEC em 2016

Prestadoras de Serviços	Horas de Consultoria	Valor Pago
8	4.100	R\$ 581.250,00

Fonte: Sistema de Gestão de Consultoria Tecnológica (SEBRAETEC/SEBRAE-RR, 2016). Adaptado pelo autor da dissertação (2021).

Em relação aos resultados alcançados no ano de 2017, Tabela 5, em meio ao edital publicado naquele mesmo ano, o SEBRAETEC alcançou um total de 313 atendimentos, distribuídos assim: 97 foram de EPP, 198 de ME e 18 de MEI, salientando-se que não houve atendimento de produtores rurais nesse ano:

Tabela 5 - N° de atendimentos por porte de empresa atendidas em 2017

Porte	Atendimentos
Pequena Empresa (EPP)	97
Microempresa (ME)	198
Microempreendedor Individual (MEI)	18
Produtor Rural (PR)	Nenhum
Total	313

Fonte: Sistema de Monitoramento Estratégico – SME (BI/SEBRAE-RR, 2017). Adaptado pelo autor da dissertação (2021).

E ainda, fora homologado após o lançamento do edital SEBRAETEC em 2017, o credenciamento de 14 empresas, que prestaram 7.695 horas de consultoria, cuja remuneração total fora da ordem de R\$ 741.500,00, conforme Tabela 6:

Tabela 6 - Nº de prestadoras de serviços, horas de consultoria e valor pago pelo SEBRAE a partir do SEBRAETEC em 2017

Prestadoras de Serviços	Horas de Consultoria	Valor Pago
14	7.695	R\$ 741.500,00

Fonte: Sistema de Gestão de Consultoria Tecnológica (SEBRAETEC/SEBRAE-RR, 2017). Adaptado pelo autor da dissertação (2021).

Em face a atuação e alcance do produto SEBRAETEC, Tabela 7, a demanda atendida em 2017 fora repartida percentualmente, considerando o total de atendimentos da seguinte forma: Design 15%; Inovação 2%, Produtividade 2%, Propriedade Intelectual 24%, Qualidade 48% e Sustentabilidade 9%:

Tabela 7 - Percentual das áreas demandadas nos atendimentos via SEBRAETEC em 2017

ÁREAS	PERCENTUAL
Design	15%
Inovação	2%
Produtividade	2%
Propriedade Intelectual	24%
Qualidade	48%
Sustentabilidade	9%

Fonte: Sistema de Gestão de Consultoria Tecnológica (SEBRAETEC/SEBRAE-RR, 2017). Adaptado pelo autor da dissertação (2021).

Já no ano de 2018, após o lançamento do edital, Tabela 8, os atendimentos realizados pelo SEBRAETEC atingiram 403 empreendimentos, dos quais: 45 foram EPP, 252 ME, 42 MEI e 64 PR:

Tabela 8 - Nº de atendimentos por porte de empresa atendidas em 2018

Porte	Atendimentos
Pequena Empresa (EPP)	45
Microempresa (ME)	252
Microempreendedor Individual (MEI)	42
Produtor Rural (PR)	64
Total	403

Fontes diversas: Planilha de gestão interna - SEBRAETEC 2018 (Unidade de Gestão da Inovação – UGIN/SEBRAE-RR, 2018); Sistema de Monitoramento Estratégico – SME (BI/SEBRAE-RR, 2018). Dados diversos adaptados pelo autor da dissertação (2021).

No ano em questão, o SEBRAETEC credenciou 11 empresas que executaram 5.298 horas de consultoria, demandando o investimento de R\$ 507.598,30 pelo SEBRAE em Roraima, conforme Tabela 9:

Tabela 9 - Nº de prestadoras de serviços, horas de consultoria e valor pago pelo SEBRAE a partir do SEBRAETEC em 2018

Prestadoras de Serviços	Horas de Consultoria	Valor Pago
11	5.298	R\$ 507.598,30

Fontes diversas: Sistema de Gestão de Consultoria Tecnológica (SEBRAETEC/SEBRAE-RR, 2018); Planilha de gestão interna – SEBRAETEC 2018 (Unidade de Gestão da Inovação – UGIN/SEBRAE-RR, 2018). Dados diversos adaptados pelo autor da dissertação (2021).

A respeito das áreas demandadas, Tabela 10, o ano de 2018 revelou um apelo maior por consultorias relacionadas a área de sustentabilidade, pois atingiu 43%, enquanto a

demanda por Design foi de 9%, Inovação de 2%, Produtividade de 6%, Propriedade Intelectual de 21% e Qualidade de 19%, considerando evidentemente o número total de atendimentos daquele ano:

Tabela 10 - Percentual das áreas demandadas nos atendimentos via SEBRAETEC em 2018

ÁREAS	PERCENTUAL
Design	9%
Inovação	2%
Produtividade	6%
Propriedade Intelectual	21%
Qualidade	19%
Sustentabilidade	43%

Fonte: Sistema de Gestão de Consultoria Tecnológica (SEBRAETEC/SEBRAE-RR, 2018). Adaptado pelo autor da dissertação (2021).

Por fim, o ano de 2019, interessante ao ser comparado com os anos anteriores, aponta imediatamente para um declínio radical nos atendimentos realizados por meio das soluções ofertadas pelo produto SEBRAETEC, pois foram realizados apenas 161 atendimentos, dos quais 18 destinados às EPP, 126 as ME, 2 a MEI e 15 a PR, assim realçados na Tabela 11:

Tabela 11 - N° de atendimentos por porte de empresa atendidas em 2019

Porte	Atendimentos
Pequena Empresa (EPP)	18
Microempresa (ME)	126
Microempreendedor Individual (MEI)	2
Produtor Rural (PR)	15
Total	161

Fonte: Planilha de gestão interna – SEBRAETEC 2019 (Unidade de Gestão da Inovação – UGIN/SEBRAE-RR, 2019); Sistema de Monitoramento Estratégico – SME (BI/SEBRAE-RR, 2019). Dados diversos adaptados pelo autor da dissertação (2021).

Em relação as áreas demandadas no ano de 2019, Tabela 12, a de Sustentabilidade atingiu 71% do total ofertado, sendo 2% para Desenvolvimento Tecnológico, 10% para Design e 17% para Produção e Qualidade, considerando por óbvio o número total de atendimentos do ano em referência:

Tabela 12 - Percentual das áreas demandadas nos atendimentos via SEBRAETEC em 2019

ÁREAS	PERCENTUAL
Desenvolvimento Tecnológico	2%
Design	10%
Produção e Qualidade	17%
Sustentabilidade	71%

Fonte: Sistema de Gestão de Consultoria Tecnológica (SEBRAETEC/SEBRAE-RR, 2019). Adaptado pelo autor da dissertação (2021).

Contudo, de maneira inversa houve um aumento no número de empresas credenciadas (prestadoras de serviços) quando do lançamento do edital, Tabela 13, pois foram credenciadas

35 empresas de consultoria, que entregaram 5.945 horas de consultoria, custando assim ao SEBRAE em Roraima o montante de R\$ 323.500,00:

Tabela 13 – Nº de prestadoras de serviços, horas de consultoria e valor pago pelo SEBRAE a partir do SEBRAETEC em 2019

Prestadoras de Serviços	Horas de Consultoria	Valor Pago
35	5.945	R\$ 323.500,00

Fontes diversas: Sistema de Gestão de Consultoria Tecnológica (SEBRAETEC/SEBRAE-RR, 2019); Planilha de gestão interna – SEBRAETEC 2019 (Unidade de Gestão da Inovação – UGIN/SEBRAE-RR, 2019). Dados diversos adaptados pelo autor da dissertação (2021).

Em relação aos resultados expostos, percebe-se a iniciativa solitária do SEBRAE em Roraima de constituir estratégias que corroborem para o investimento num Sistema Local de Inovação, pois como bem asseveram Filho, Pimenta e Lasmar (2008), pode se juntar às evidências que indicam a inovação como o motor do desenvolvimento econômico, canalizando energias e iniciativas dos atores locais para adequação de uma agenda estratégica de interesse coletivo para o incremento econômico sustentável. Nesse sentido, não fora encontrada nenhuma outra iniciativa que público ou privada de extensão capaz de incentivar o acesso à inovação.

Desse modo, instituições públicas, quer sejam em níveis federal e estadual, devem buscar atuar na formulação de políticas e no fomento a projetos relacionados à temática da inovação, com considerável autonomia decisória e conhecimento da realidade local (FILHO, PIMENTA e LASMAR, 2008). Deste modo, é evidente o papel que exerce o SEBRAE em Roraima de fomentar as micro e pequenas empresas para acesso aos benefícios ofertados pelo SEBRAETEC.

Sendo assim, de acordo com Ramos e Almeida (2008), a ciência, a tecnologia e a inovação, impulsionam fortemente o crescimento empresarial, consequentemente, impactam no crescimento da economia como um todo, gerando riqueza e aumento da qualidade de vida da sociedade local onde tal fenômeno ocorre. Mais uma vez é visível que o SEBRAE ajuda na promoção desse fenômeno, conforme se observa os resultados do SEBRAETEC, encontrando assim justificativa no que asseveram Santos, Filho e Alves (2016), que reconhecem a importância da inovação e da tecnologia nas micro e pequenas empresas, em virtude de melhorarem as funções e agilizarem os processos internos e externos, refletindo no ambiente organizacional e na imagem junto ao público onde essas atuam.

Há ainda a nítida percepção de que o SEBRAE visualiza a questão da inovação e da tecnologia como pontos fundamentais para que as empresas atinjam o seu objetivo principal, qual seja, a satisfação de seus clientes.

Então, as políticas públicas de fomento à inovação nas micro e pequenas empresas assumem um papel estratégico à medida que é cada vez mais crucial inovar em um ambiente permeado de incertezas, onde tais circunstâncias exigem que as políticas públicas de inovação sejam instrumentos reais de apoio às empresas na área de inovação, com a perspectiva de torná-las mais competitivas (BRASIL, 2010).

Cabe destacar que os atendimentos do SEBRAE a partir do SEBRAETEC em Roraima à micro e pequenas empresas, exige cuidado ao visualizar o seu esforço quando comparados aos números de empreendimentos abertos no período compreendido de 2016 a 2019 em Roraima, pois em se tratando de microempresas foram respectivamente 798 (2016), 851 (2017), 746 (2018) e 867 (2019), conforme o SEBRAE (2021). Ainda segundo o SEBRAE (2021), empresas de pequeno porte abertas em 2016 foram 84, 109 em 2017 e 2018 e, 151 em 2019.

Assim, não é de mais observar a importância das micro e pequenas empresas para economia de estados brasileiros, principalmente nos municípios que não dispõem de grandes empreendimentos industriais, comerciais ou de serviços, cuja responsabilidade pesa na geração de empregos e ocupações, contribuindo sobremaneira com a redução da pobreza de acordo com o que entende Vieira (2007).

Diante de tal desafio, o SEBRAE incorporou na sua missão a promoção da competitividade e o desenvolvimento sustentável, tendo o fomento ao desenvolvimento tecnológico de micro e pequenas empresas um dos seus principais focos (MOTTA e IVO, 2014)

Logo, não é outra a preocupação do SEBRAE ao subsidiar o acesso a serviços tecnológicos e de inovação as micro e pequenas empresas, dada as oportunidades pouco exploradas, pois Forsman (2011) afirma que a capacidade e o desenvolvimento da inovação nas micro e pequenas empresas ocorre com base em determinados padrões que devem ser explorados e incentivados, o que explica o leque de opções ofertados pelo SEBRAETEC aos clientes para atendimento de suas necessidades relacionadas a inovação e tecnologia.

Santos (2014) acrescenta ainda que, na década de 80, o SEBRAE já identificava a dificuldade que MPE possuíam para acesso a consultorias tecnológicas e serviços indutores de inovação nas micro e pequenas empresas.

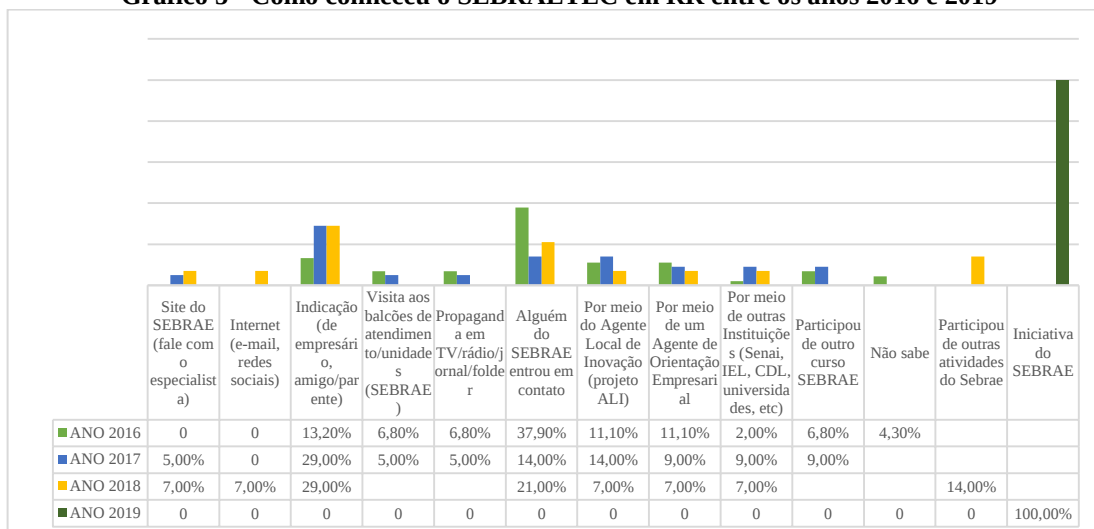
Ainda que pareça oneroso o investimento em inovação, os serviços tecnológicos ofertados a partir do SEBRAETEC, cumprem com o objetivo de desmitificar tal entendimento, gerando de forma rápida a confiança necessária e propiciando as micro e

pequenas empresas atendidas que o investimento em inovação não é algo complexo e oneroso.

5.3 RESULTADOS DA PESQUISA NACIONAL ACERCA DO SEBRAETEC EM RR DE 2016 A 2019

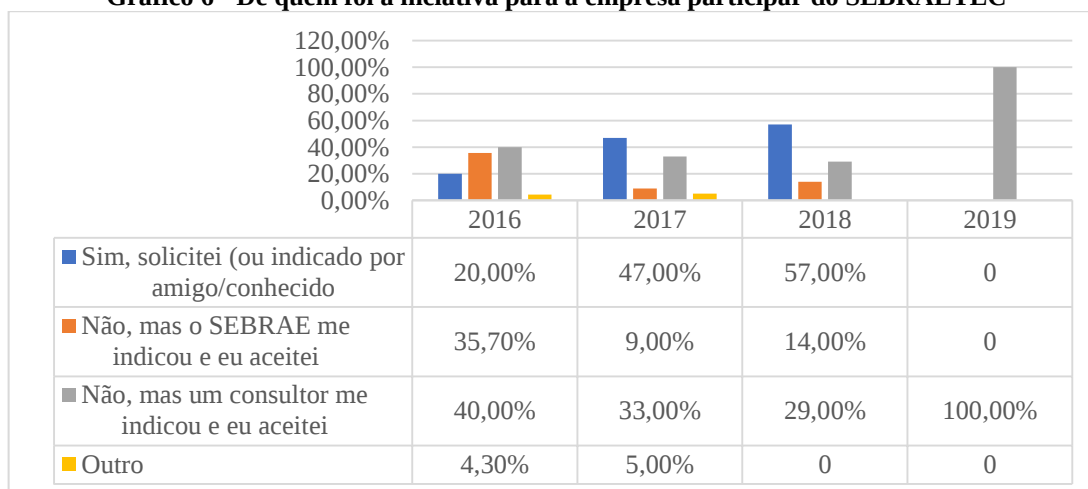
Embora os resultados apresentados não sejam oriundos de uma pesquisa realizada de maneira local, fora aproveitada as informações relativas ao estado de Roraima em meio ao contexto nacional, cujo universo entrevistado em todo Brasil quanto a participação no SEBRAETEC, fora de 4.301 participantes em 2016, cuja amostra referente a Roraima fora de 61 entrevistados (SEBRAE, 2017a); 4.339 entrevistados em 2017 em todo Brasil e em Roraima a amostra fora de 21 (SEBRAE, 2017b); 3.582 entrevistados em 2018, dos quais 14 relativos a Roraima (SEBRAE, 2018b); e por fim, 3.583 entrevistados em 2019, sendo a amostra de Roraima igual a 29 (SEBRAE, 2019).

Os resultados obtidos a partir da pesquisa realizada nos anos de 2016 a 2019, pelo SEBRAE em todo Brasil para verificar o nível de satisfação dos clientes atendidos e os impactos gerados, proporcionou o conhecimento de como os empreendimentos atendidos souberam do produto SEBRAETEC, que com exceção do ano de 2019, Gráfico 5, 100% dos entrevistados reportaram que fora iniciativa do SEBRAE, enquanto que nos anos anteriores, dentre as possibilidades listadas a seguir, o conhecimento se deu em primeiro plano por informações prestadas por alguém do SEBRAE em 2016, assim declarado por 37,90% dos entrevistados, seguido por 13% dos que afirmaram que fora indicação de empresários, amigos ou parentes. Em 2017, houve três motivos a serem considerados como mais relevantes, os quais, a indicação por empresários, amigos ou parentes (29%), alguém do SEBRAE entrou em contato (14%) e o Agente Local de Inovação (14%). Em 2018, o peso das causas de como se deu o conhecimento do SEBRAETEC fora identificado, conforme a seguinte distribuição: 29% referente a indicação por empresários, amigos ou parentes; 21% alegaram que alguém do SEBRAE entrou em contato e; 14% afirmaram ter participado de outras atividades do SEBRAE:

Gráfico 5 - Como conheceu o SEBRAETEC em RR entre os anos 2016 e 2019

Fontes diversas: Pesquisa SEBRAETEC – Nível de satisfação dos clientes e principais impactos do SEBRAETEC nos empreendimentos atendidos em 2016, 2017, 2018, 2019. (SEBRAE, 2017a, 2017b, 2018, 2019). Dados adaptados pelo autor da dissertação (2021).

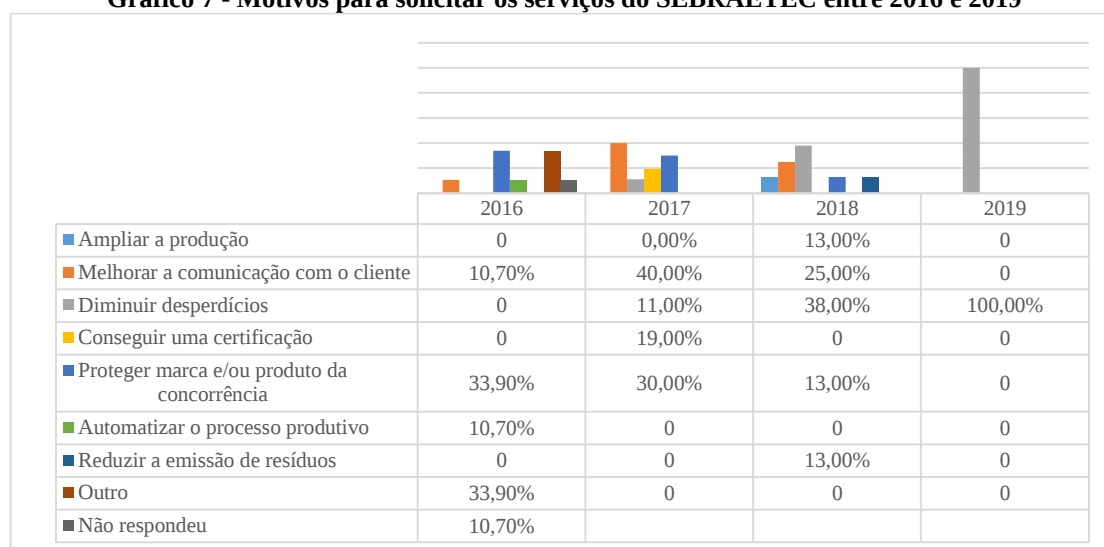
Conforme constata-se a partir das informações abaixo, Gráfico 6, com a intenção de saber-se de quem foi a iniciativa para que a empresa participasse do SEBRAETEC, em 2016, as razões mais fortes foram a indicação de um consultor (40%), depois a indicação do SEBRAE (35,70%) e por iniciativa própria do empreendedor entrevistado (20%). Em 2017, a motivação de seu a partir da solicitação do próprio empreendedor (47%), seguida da indicação por um consultor (33%). No ano de 2018, os dois maiores motivos foram a iniciativa do próprio empresário (57%) e a indicação de um consultor (29%). Por fim, em 2019, de forma predominante, a causa se dera por indicação de um consultor (100%).

Gráfico 6 - De quem foi a iniciativa para a empresa participar do SEBRAETEC

Fontes diversas: Pesquisa SEBRAETEC – Nível de satisfação dos clientes e principais impactos do SEBRAETEC nos empreendimentos atendidos em 2016, 2017, 2018, 2019. (SEBRAE, 2017a, 2017b, 2018, 2019). Dados adaptados pelo autor da dissertação (2021).

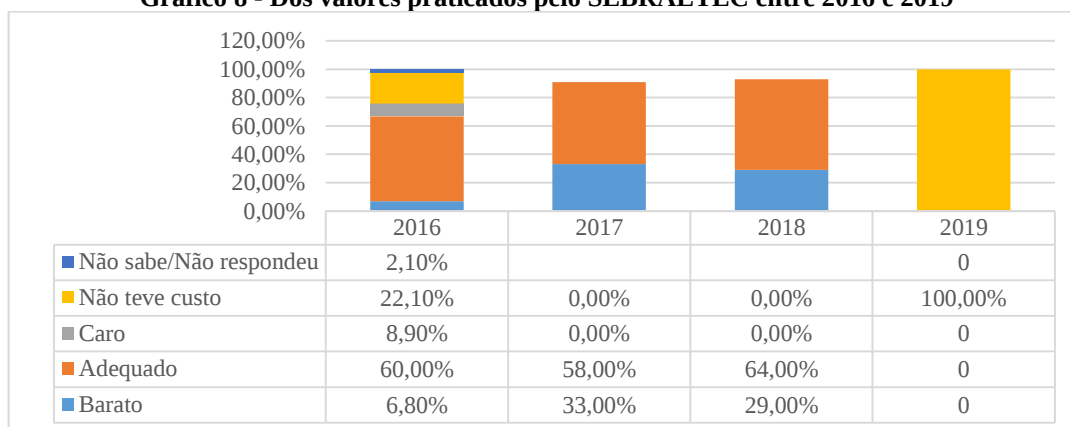
Em relação aos motivos que ensejaram a solicitação dos serviços ofertados pelo SEBRAETEC entre 2016 e 2019, verifica-se que em 2019 os participantes de forma unânime (100%) responderam que a procura se deu exclusivamente para diminuir desperdícios, mas, em 2016, percebe-se certo equilíbrio entre os motivos relatados, pois 33,90% afirmaram que proteger a marca ou produto da concorrência fora a causa da busca, enquanto 33,90% declararam que outro motivo não identificado fora o real motivo. No ano de 2017, Gráfico 7, destacaram-se como motivos pela demanda do SEBRAETEC: 40% por querer melhorar a comunicação com o cliente, 30% por proteger a marca e/ou produto da concorrência e 19% por querer conseguir uma certificação. O ano de 2018, também realça um certo equilíbrio entre as razões de requerer o SEBRAETEC, cujo mais intenso fora a questão de querer diminuir desperdícios (38%), depois por querer melhorar a comunicação com o cliente (25%) e coincidentemente 13% sinalizaram querer ampliar a produção, proteger a marca e/ou o produto da concorrência e reduzir a emissão de resíduos, cada um, em suas decisões tomadas:

Gráfico 7 - Motivos para solicitar os serviços do SEBRAETEC entre 2016 e 2019



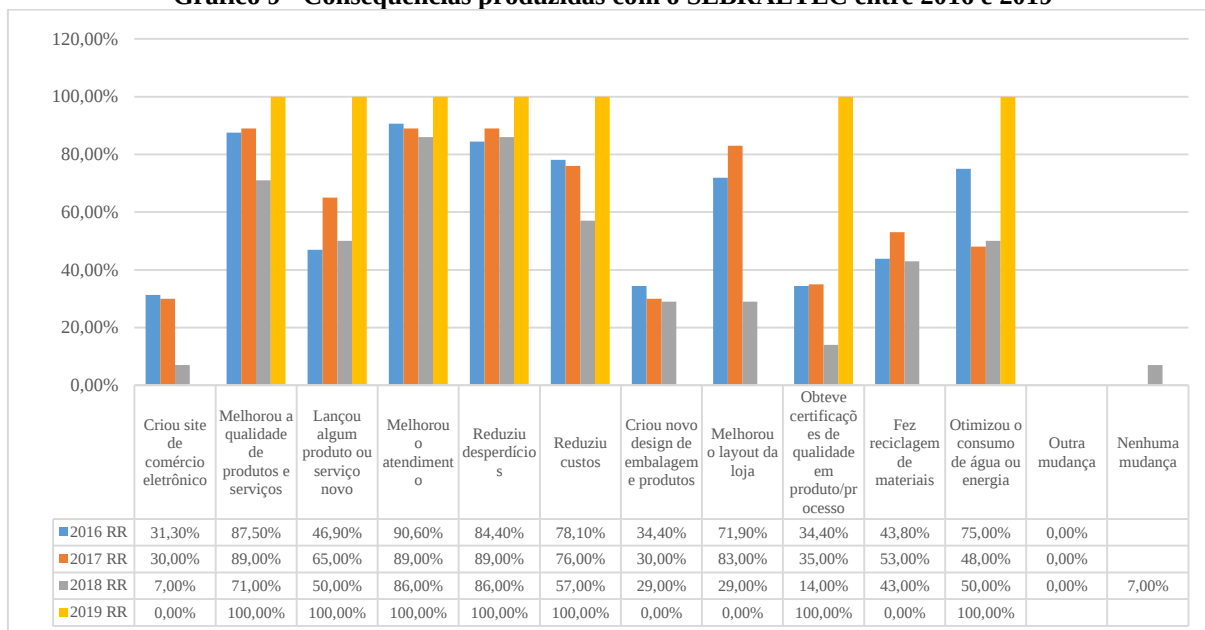
Fontes diversas: Pesquisa SEBRAETEC – Nível de satisfação dos clientes e principais impactos do SEBRAETEC nos empreendimentos atendidos em 2016, 2017, 2018, 2019. (SEBRAE, 2017a, 2017b, 2018, 2019). Dados adaptados pelo autor da dissertação (2021).

Quanto a avaliação dos valores cobrados pelo SEBRAETEC entre os anos 2016 e 2019 em função da sua execução, nota-se que a partir das informações abaixo, Gráfico 8, mais de 55% dos entrevistados nos anos de 2016 a 2018 consideraram que os preços dos serviços foram adequados. No último ano, 100% dos que responderam a pesquisa, consideraram que não tiveram custos com o SEBRAETEC.

Gráfico 8 - Dos valores praticados pelo SEBRAETEC entre 2016 e 2019

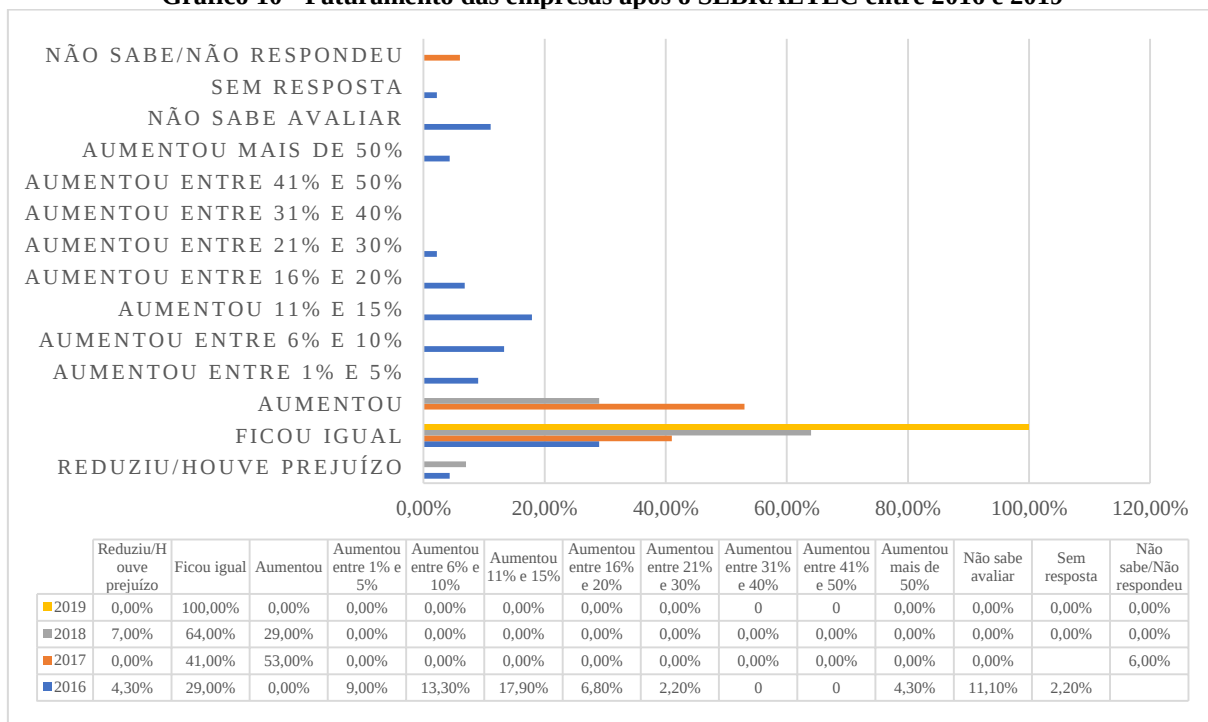
Fontes diversas: Pesquisa SEBRAETEC – Nível de satisfação dos clientes e principais impactos do SEBRAETEC nos empreendimentos atendidos em 2016, 2017, 2018, 2019. (SEBRAE, 2017a, 2017b, 2018, 2019). Dados adaptados pelo autor da dissertação (2021).

Sobre as mudanças ocorridas após a participação no SEBRAETEC, as empresas atendidas entre 2016 e 2019 em Roraima, Gráfico 9, considerando a margem percentual de 70% como relevante para todos os anos analisados, vê-se que em 2016, 90% afirmaram que melhoraram o atendimento, 87,50% dos entrevistados indicaram que melhoraram a qualidade de seus produtos e serviços, 84,40% reduziram desperdícios, 78,10% reduziram custos, 75% otimizaram o consumo de água ou energia e 71,90% melhoraram o *layout* da loja. Em 2017, em decorrência da participação no SEBRAETEC, coincidiram motivos como: melhorar a qualidade de produtos e serviços, o atendimento e reduzir custos, cujo percentual individual fora igual a 89%, melhoraram o layout da loja 83% e reduziram custos 76%. No ano de 2018, os participantes da pesquisa informaram que melhorar o atendimento (86%) e reduzir desperdícios (86%) fora determinante, ao passo que 71% concluíram que melhorar a qualidade de produtos e serviços era o alvo a ser atingido. Curiosamente, o ano de 2019 aponta como motivo relativo a adequações e realizações as seguintes metas, embora uma oportunidade de realização não exclua a outra, a de melhorar a qualidade de produtos e serviços, lançar um produto novo, melhorar o atendimento, reduzir desperdícios e custos e, ainda, otimizar o consumo de água ou energia, foram objetivos alcançados em 100%:

Gráfico 9 - Consequências produzidas com o SEBRAETEC entre 2016 e 2019

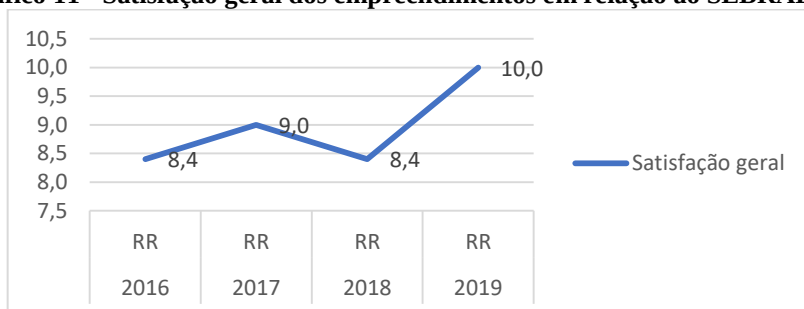
Fontes diversas: Pesquisa SEBRAETEC – Nível de satisfação dos clientes e principais impactos do SEBRAETEC nos empreendimentos atendidos em 2016, 2017, 2018, 2019. (SEBRAE, 2017a, 2017b, 2018, 2019). Dados adaptados pelo autor da dissertação (2021).

Em relação ao faturamento das empresas após o SEBRAETEC entre 2016 e 2019, quanto aos empreendedores do estado de Roraima, Gráfico 10, observa-se que em 2016, a maioria das empresas indicou que o faturamento após o SEBRAETEC ficou igual (29%), outras duas parcelas significativas das empresas entrevistadas responderam que obtiveram aumento no faturamento entre 11% e 15% (17,90% das empresas respondentes) e entre 6% e 10% (13,30% das empresas respondentes). Contudo, em relação ao primeiro ano em análise (2016), houve uma variação nas respostas. Em relação a 2017, segundo os respondentes, 53% afirmaram que o faturamento aumentou e, 41% alegaram que o faturamento ficou igual. Em 2018, 64% dos respondentes declararam que o faturamento ficou igual, contudo, 29% disseram que o faturamento aumentou e, 7% observaram que houve redução ou prejuízo no faturamento após a participação no SEBRAETEC. Finalizando a análise do período compreendido entre 2016 e 2019, quanto ao faturamento, 100% dos entrevistados afirmaram que ficou igual.

Gráfico 10 - Faturamento das empresas após o SEBRAETEC entre 2016 e 2019

Fontes diversas: Pesquisa SEBRAETEC – Nível de satisfação dos clientes e principais impactos do SEBRAETEC nos empreendimentos atendidos em 2016, 2017, 2018, 2019. (SEBRAE, 2017a, 2017b, 2018, 2019). Dados adaptados pelo autor da dissertação (2021).

Tão importante quanto os demais quesitos anteriormente investigados, é saber da satisfação dos clientes em relação ao produto, Gráfico 11, que agrada a clientela investigada, pois ao longo do período averiguado, se mantem acima dos 8 pontos, considerando que as notas atribuídas variaram de 0 a 10.

Gráfico 11 - Satisfação geral dos empreendimentos em relação ao SEBRAETEC

Fontes diversas: Pesquisa SEBRAETEC – Nível de satisfação dos clientes e principais impactos do SEBRAETEC nos empreendimentos atendidos em 2016, 2017, 2018, 2019. (SEBRAE, 2017a, 2017b, 2018, 2019). Dados adaptados pelo autor da dissertação.

Contudo, realizar a avaliação do SEBRAETEC como política institucional de apoio à inovação para micro e pequenas empresas no estado de Roraima, a qual também pode ser entendida como política pública em meio a possibilidade de subvenção econômica direta, apresenta-se tecnicamente coerente e coordenada, pois envolve a mobilização de recursos, capazes de produzir impactos positivos. Apesar das políticas públicas no Brasil

historicamente não priorizarem as micro e pequenas empresas, quer tenha sido pelos períodos de substituição de industrialização e substituição das importações das décadas de 1950 a 1970, passando pela crise econômica da década de 1980 até o período de neoliberalismo econômico da primeira metade da década de 1990 (SAFARTI, 2013).

Discorre ainda Sarfati (2013), que as políticas públicas de apoio ao empreendedorismo com ênfase nas MPE, precisam ser fundamentadas na realidade que condicionam as atividades empreendedoras, por meio de políticas regulatórias e políticas de estímulo, o que revela a perfeita consonância do produto SEBRAETEC ofertado às micro e pequenas empresas.

Esclarecendo o que venha a ser políticas de estímulo, segundo Lastres, Arroio e Lemos (2004), essas estão relacionadas a ações que diretamente promovem a atividade empreendedora, além de identificarem quatro conjuntos de ações voltadas diretamente para a promoção da atividade empreendedora, a saber: cultura empreendedora e empreendedorismo; serviço de apoio; formas de financiar a criação e o desenvolvimento de MPE e, simplificação da burocracia.

Santos (2014), acrescenta que o SEBRAE reconhece a importância dos investimentos em inovação e tecnologia, e os têm priorizado em seu planejamento estratégico com ações de impacto positivo dada a questão do grau de inovação das empresas, com a perspectiva de consequente incremento do desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Interessa salientar que dos conjuntos supracitados, o serviço de apoio, geralmente inclui programas de informação, capacitação e consultoria. Tais políticas têm procurado apoiar as empresas, fortalecer suas capacidades e competências centrais de forma continuada, dentro de uma perspectiva de longo prazo, em que destaca-se a tendência à descentralização dessas políticas via empresas do terceiro setor, bem como a criação de instituições que atuam como soluções para os mais variados problemas dessas, sendo o SEBRAE a principal referência em nosso país, como centro descentralizado de apoio (BARBOZA, FONSECA e RAMALHEIRO, 2017).

Segundo Safarti (2013), o principal ator de incentivo às micro e pequenas empresas brasileiras é o SEBRAE, que embora não seja parte do governo, tem enorme importância quando se trata de direcionamento estratégico, apoiando as empresas com cursos, palestras, treinamentos, promoção de feiras de negócios, publicações e consultoria.

Sendo assim, em face aos resultados encontrados, de acordo com Ramalheiro, Barboza e Fonseca (2020), constata-se a partir da literatura, que as dificuldades encontradas pelas MPE para inovar estão atreladas a existência de um conjunto de fatores restritivos, sendo os

principais: o fato das micro e pequenas empresas ofertarem produtos de baixa complexidade técnica; adotarem processos de trabalho rígidos; possuírem administração tradicional (familiar); contratarem mão de obra com baixa qualificação profissional; adotarem processos inovativos apenas pontuais e de caráter corretivo; utilizarem tecnologia agregada por fornecedores; buscarem resultados a curto prazo (falta de visão e planejamento de longo prazo); manterem distanciamento de universidades e centros de pesquisa e pouco controle sobre o ambiente externo.

Ramalheiro, Barboza e Fonseca (2020), afirmam ainda que tal conjunto de fatores, inibentes de processos e ações passíveis de propiciar ambientes favoráveis à inovação no âmbito das micro e pequenas empresas, oferecem o desafio à universidade, ao governo e aos próprios empreendimentos para criarem, implementarem e operacionalizarem instrumentos e mecanismos indutores de inovações. Mas, em meio a tudo o que fora apresentado, principalmente pelo arcabouço teórico e pelos resultados analisados, é notório que tal desafio é bem pugnado no estado de Roraima pelo SEBRAE.

Toda a preocupação em expor os resultados produzidos pelo SEBRAETEC em Roraima, é de suma necessidade, uma vez que o índice de inovação FIEC dos estados, que mensura aspectos multidimensionais do processo de inovação e traça um *ranking* nacional, classifica Roraima como 26º colocado (FIEC, p. 12, 2020).

O referido índice se divide ainda em duas categorias: Capacidades e Resultados. A primeira refere-se ao ambiente de inovação dos estados, enquanto a segunda mensura a inovação em si (FIEC, 2020). A federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC (2020), explica também que os indicadores representam aspectos relevantes para o desenvolvimento econômico dos estados, principalmente, por entender que são motores de produtividade e competitividade.

Em termos gerais (*ranking* geral), o supracitado estudo aponta que no ano de 2020, os estados menos inovadores foram juntamente com Roraima, Tocantins (27º) e Amapá (25º). Especificamente em relação ao *ranking* capacidades e resultados, Roraima, figura respectivamente nas seguintes colocações, 24º (0,06) e 27º (0,00) (FIEC, pp. 16-17, 2020).

O SEBRAE ao proporcionar a oferta de serviços tecnológicos rompe os limites impostos ao setor público quando do financiamento a micro e pequenas empresas para investimento em inovação, onde o modelo proposto de subvenção econômica tende a ser o mais apropriado ao ser considerada as questões restritivas que permeiam os pequenos negócios, principalmente no que tange a disponibilidade de recursos financeiros.

Por fim, Lorga (2013) entende como um dos marcos institucionais e legais que iniciaram o processo de construção à atividade de fomento das Micro e Pequenas Empresas, primeiramente, a criação na década de setenta, do Centro de Negócios para as Micro e Pequenas Empresas, hoje, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas –SEBRAE, o que reforça a importância da luta e do papel dessa entidade para sociedade brasileira.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É fato que o SEBRAE seja um agente transformador, capaz de gerar mudanças na sociedade brasileira, pois assiste a categorias específicas de empresas, qual seja, as micro e pequenas empresas, responsáveis atualmente por um terço da formação do produto interno bruto nacional, proporcionando ainda emprego e renda, sendo responsável também por mais da metade dos empregos formais gerados no Brasil, assim como são significativas para arrecadação de impostos, posto que se observa a sua participação estratégica para a economia brasileira.

Também é real que para fazer parte do conjunto de nações desenvolvidas e em desenvolvimento, é necessário a adoção de metodologias que viabilizem o crescimento econômico a partir do progresso tecnológico. Nesse contexto, eis que surge a importância de apoiar, seja direta ou indiretamente as atividades inovativas das micro e pequenas empresas.

E tem sido o apoio às atividades inovativas proporcionadas pelo SEBRAE de caráter assistencial, tanto em termos de recursos financeiros e econômicos envolvidos, quanto em termos de políticas públicas e institucionais na concepção de soluções com foco em resultados concretos, motivos esses anteriormente comentados que motivaram a análise do produto SEBRAETEC em um dos menores estados do Brasil, Roraima, para entender a relevância do ambiente criado às atividades de inovação, capazes de tornar as micro e pequenas empresas mais competitivas.

Nessa senda, conhecer os resultados obtidos com a oferta de soluções promovidas pelo SEBRAETEC e a eficácia da aplicação desse produto pelo SEBRAE, no período de dois mil e dezesseis a dois mil e dezenove, junto as micro e pequenas empresas do estado de Roraima, fora primordial, uma vez que a hipótese acerca de que o SEBRAE navega solitariamente nesse mar de oportunidades, que apesar da simplicidade do produto SEBRAETEC, esse tem por premissa básica garantir ao seu público-alvo o acesso subvencionado a serviços tecnológicos e de inovação, ainda que cobrando 10% de contrapartida pela prestação dos serviços, visando a melhoria de processos, produtos e serviços, ou ainda propiciando a introdução de inovações nas empresas locais, pois não há outra iniciativa local, quer seja privada ou pública, com essas mesmas características ou mesmo similares.

Na verdade, fora o conceito enunciado anteriormente sobre o SEBRAETEC, consoante ao que dispõe a Lei de Inovação (nº 10.973/2004), pode-se conceituá-la apropriadamente como extensão tecnológica, que nada mais é do que a atividade que auxilia

no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado. Em termos gerais para conseguir essa atuação, o SEBRAE aproveita-se da definição estipulada pela legislação federal, isto é, de atuar como uma agência de fomento de natureza jurídica privada dada as suas competências e de amplo alcance, posto que há unidades em todas as capitais dos estados do Brasil.

Em virtude dessa capilaridade, o SEBRAE em Roraima pode investir em 1.382 empreendimentos, dos quais salienta-se, 295 foram empresas de pequeno porte, 862 microempresas, 142 microempreendedores individuais e 83 produtores rurais, ao longo dos anos de 2016 até 2019. À vista disso, considerando o total de empresas de pequeno porte e microempresas, foram 1.157 empreendimentos atendidos, o que equivale a 9,09% das MPE sediadas no estado de Roraima em 2020, que eram 12.720, quando investiu mais de 2 milhões de reais na contratação de mais de 23 mil horas de consultoria ao longo do período suscitado.

É um resultado positivo, mas é preciso observar antes que o percentual do público atingido em 2019, o qual foi de 144 empreendimentos, dos quais 18 empresas de pequeno porte e 126 microempresas, o que corresponde a 1,17% do total de empresas ativas em 2020 no estado de Roraima. Evidentemente que não é um resultado ruim, pois em 2016 o SEBRAETEC atendeu 421 empresas, das quais 135 eram de pequeno porte e 286 de micro, isto é, corresponderam a 3,43% das 12.270 MPE ativas em 2020 em Roraima, o que se mostra como um resultado razoável dado que não há como comparar localmente com outras instituições dadas as peculiaridades na execução do SEBRAETEC. Contudo, compreende-se que o resultado depende também da forma como o SEBRAETEC é abordado enquanto produto a ser vendido, uma vez que o recurso é programado para ser executado desconsiderando a questão de obtenção de lucro por parte do SEBRAE em Roraima.

À vista disso, em tese, os resultados poderiam ser melhores, pois se em 2019 o SEBRAETEC tornou-se conhecido por ação oriunda do próprio SEBRAE em Roraima, nos anos anteriores além de alguém do SEBRAE entrar em contato em 2016, a indicação por empresário, amigo ou parente se deu fortemente em 2017 e 2018, o que leva a crer que o produto tem boa aceitação, pois adveio do marketing mais barato, da propaganda boca a boca, porque a pesquisa realizada em todos os anos revela a satisfação dos participantes.

É fato ainda que as empresas, independentemente, do porte, não estão desassistidas em Roraima, pois o SEBRAE acompanha a constituição de políticas de inovação capazes de possibilitar a qualidade de que as regiões precisam em termos de ciência e tecnologia. O SEBRAE trabalha para que sejam eficientes os pequenos negócios, financiando-os se preciso for com objetividade, projetos ou mesmo as empresas interessadas, a fim de possibilitar um

ambiente institucional simples e sem burocracia de acesso a inovação e aos serviços tecnológicos na intenção de alavancar a produtividade empresarial de forma significativa em cada estado do Brasil, não sendo diferente em Roraima, uma vez que aproxima prestadores de serviços tecnológicos e pequenos negócios para o alcance de algum nível de inovação a partir de mão de obra especializada, gerando ainda emprego e renda localmente.

A pesquisa em questão espera constituir e promover um conteúdo que evidencie a importância do acesso à inovação e tecnologias de forma subvencionada as empresas de micro e pequeno porte de Roraima, relativo ao período de 2016 a 2019, pelo produto ofertado pelo SEBRAE, o SEBRAETEC. Segundo Santos (2014), o SEBRAE e a sua rede de parceiros (prestadores de serviços) tem por meta aumentar cada vez mais o alcance às MPE, especialmente aquelas que ainda não tiveram oportunidade de serem apoiadas.

REFERÊNCIAS

ABGI. **Mecanismos de apoio à inovação**. ABGI ACCLERATING INNOVATION, 2020. Disponível em: <<https://brasil.abgi-group.com/radar-inovacao/recursos-para-inovacao/fontes-de-fomento-a-inovacao-conheca-quais-os-mecanismos-de-apoio/>>. Acesso em: 16 ago. 2020.

AGÊNCIA SEBRAE DE NOTÍCIAS. **Economia. Pequenos negócios já representam 30% do Produto Interno Bruto do país**. 2020. Disponível em: <<http://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/pequenos-negocios-ja-representam-30-do-produto-interno-bruto-do-pais,7b965c911da51710VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 02 dez. 2020.

ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Direito Administrativo Descomplicado**. 25. ed. rev. e atual. ed. São Paulo: Forense; Método, 2017.

ALMEIDA, E. N. D. **Constitucionalidade das contribuições destinadas ao custeio do Sebrae à luz das alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 33/2001 em cotejo com as disposições do art. 195, I, alínea “a” da CF**. Brasília, p. 76. 2020.

BANTERLI, F. R.; MANOLESCU, F. M. K. **As micro e pequenas empresas no Brasil e a sua importância para o desenvolvimento do país**. XI Encontro Latino Americano de Iniciação Científica e VII Encontro Latino Americano de Pós-Graduação – Universidade do Vale do Paraíba, São José dos Campos, 2007.

BARBOZA, R. A. B.; FONSECA, S. A.; RAMALHEIRO, G. C. D. F. O papel das políticas públicas para potencializar a inovação em pequenas empresas de base tradicional. **REGE - Revista de Gestão**, São Paulo, v. 24, n. 1, p. 58-71, Jan-Mar 2017.

BRASIL. **Decreto nº 48.738, de 4 de agosto de 1960**. Cria no Conselho do desenvolvimento o grupo Executivo de Assistência a Média e Pequena Empresa com a finalidade de coordenar medidas de adequado estímulo à média e pequena empresas industriais., 1960. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-48738-4-agosto-1960-388248-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 10 ago. 2020.

_____. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal., 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm>. Acesso em: 11 set. 2020.

_____. **II PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (1975-1979), 1970**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF>. Acesso em: 16 ago. 2020.

_____. **Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.** Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências., 1986. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d93872.htm>. Acesso em: 04 dez. 2020.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.** Disponível em: <<https://referenciabibliografica.net/a/pt-br/example/index/abnt/constitution>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

_____. **Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.** Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências., 15 junho 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8029cons.htm>. Acesso em: 15 jul. 2020.

_____. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil, 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm>. Acesso em: 25 ago. 2020.

_____. **Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.** Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências., Acesso em: 21 set. 2020, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm>. Acesso em: 21 set. 2020.

_____. **Lei nº 11.196, de 2 novembro de 2005.** Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre i, 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11196.htm>. Acesso em: 11 out. 2020.

_____. **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm>. Acesso em: 18 jul. 2020.

_____. **Livro azul da 4ª Conferência nacional de ciência e tecnologia e inovação para o desenvolvimento.** Brasília-DF: Ministério da Ciência e Tecnologia/Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, 2010.

_____. **Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.** Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Le, 2016. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRITTO, C. A. **Parecer Jurídico**: O regime constitucional das empresas de pequeno porte e das microempresas na esfera temática da contribuição social de intervenção no domínio econômico. Brasília, p. 22. 2020.

CAMPOS, A. C. **Direito Administrativo Facilitado**. São Paulo: Método; Rio de Janeiro: Forense: [s.n.], 2019.

CARNEIRO, A. G. **Sebraetec 4.0**: reformulação do produto que viabiliza serviços tecnológicos para inovação. Orientador Marileusa Chiarello. ed. Brasília: [s.n.], 2020. 121 p.

CARVALHO, H. G. D.; REIS, D. R. D.; CAVALCANTE, M. B. **Gestão da inovação**. Curitiba: Aymará, 2011.

CDN. **Resolução CDN nº 354/2020**. Adequação, atualização e consolidação do Estatuto Social do SEBRAE, 2020. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Estatuto%20Social%20Sebrae.pdf>>. Acesso em: 04 dez. 2020.

COELHO, M. I. B. D. A.; NEVES, A. C. O. D. A Região Norte e as Políticas de Fomento à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Pd&I): Análise da Lei do Bem. **Revista GEINTEC**, São Cristóvão, v. 4, n. 3, Julho/Agosto/Setembro 2014. ISSN: 2237-0722.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito administrativo**. 32. ed. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

DIEESE; SEBRAE. **Anuário do Trabalho nos Pequenos Negócios**: 2017. 10. ed. Brasília - DF: [s.n.], 2020.

DORNELAS, J. C. A. **Empreendedorismo**: transformando ideias em negócios. 3 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

ESTANQUEIRO, L. **Artigos**. Jusbrasil, 2016. Disponível em: <<https://lucyfatiama.jusbrasil.com.br/artigos/373621338/o-que-e-o-sistema-nacional-de-inovacao>>. Acesso em: 11 ago. 2020.

FIEC. **Índice FIEC de Inovação dos Estados**. Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC. Fortaleza, 2020. p. 76.

FILHO, G. A.; PIMENTA, N. L.; LASMAR, D. J. **A emergência de um sistema de inovação no Estado do Amazonas:** fortalecimento pela governança. **PARCERIAS ESTRATÉGICAS**, Brasília - DF, n. 26, p. 261-281, junho 2008.

FILHO, N. S.; GOMES, P. P. V. **Vocabulário Jurídico**. 32. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

FORSMAN, H. **Innovation capacity and innovation development in small enterprises**. A comparison between the manufacturing and service sectors. *Science Direct*, v. 40, n. 5^a, p. pp. 739-750, June 2011.

GARCIA, C. **Lei do Bem:** Como alavancar a inovação com o uso de incentivos fiscais. 2. ed. Rio de Janeiro: [s.n.], 2015.

GARCIA, J. R. A importância dos Instrumentos de Apoio à Inovação para Micro e Pequenas Empresas para o Desenvolvimento Econômico. **Revista FAE**, Curitiba, v. 10, n. 2, p. p. 131-144, jul/dez 2007.

HARADA, K. **Direito financeiro e tributário**. 27^a rev. e atual. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

IBQP; SEBRAE. **Empreendedorismo no Brasil - 2019 (GEM)**. Instituto Brasileiro da Qualidade e Produtividade (IBQP); Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). [S.l.], p. 30. 2019.

LASTRES, H. M. M.; ARROIO, A.; LEMOS, C. **Políticas de apoio a pequenas empresas:** do leito de Procusto à promoção de sistemas produtivos locais. Relume Dumará Editora (Ed.). Rio de Janeiro, p. 1-11. 2004.

LEMES JÚNIOR, A. B. **Administrando Micro e Pequenas Empresas:** Empreendedorismo e Gestão. 2. ed. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

LEMES JÚNIOR, A. B.; PISA, B. J. **Administrando Micro e Pequenas Empresas**. Edição do Kindle. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Brasil, 2010.

LORGA, M. A. **Políticas Públicas para Micro e Pequenas Empresas no Brasil**. In: PINTO, H. E.; PEIXINHO, M. M. Direitos sociais e políticas públicas II [Recurso eletrônico on-line]. Florianópolis: CONPEDI/UNICURITIBA, 2013. p. 423-449.

MACEDO, M. D. M. **Fundamento das políticas de inovação pelo lado da demanda no Brasil**. In: RAUEN, A. T. Políticas de inovação pelo lado da demanda no Brasil. Brasília: IPEA, v. n. 31, 2014.

MARCONI, M. D. A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia do trabalho científico**. 8. ed.. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MASSEI, W. **Políticas e programas de apoio as micros, pequenas e médias empresas industriais: uma análise de programas no Estado de São Paulo período: 1970-1986**. 1989, 191f. Dissertação (Mestrado em Economia). Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia. Campinas - São Paulo, 1989.

MCTIC. **Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2016-2022**. Ministério da Ciência, tecnologia e Inovação e Comunicações. Brasília. 2016.

_____. **Guia prático da Lei do Bem: Lei 11.196/2005**. Versão 2019. ed. Brasília: [s.n.], 2019. 56 p.

MINAYO, M. C. S. D.; DESLANDES, S. F.; GOMES, R. **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. ed. kindle. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

MINEIRO, A. A. D. C. et al. **Da hélice tríplice a quintupla: uma revisão sistemática**. E&G Economia e Gestão. Belo Horizonte, p. 77-93. 2018.

MOTTA, M. S. L. F. D.; IVO, L. S. **O papel do SEBRAE na inovação tecnológica**. In: SANTOS, F. L. Desenvolvimento e perspectivas da propriedade intelectual no Brasil. Cruz das Almas - BA: UFRB, 2014. Cap. 14, p. 360.

NOGUEIRA, P. D. S. **Análise do Programa SEBRAETEC no incentivo à inovação tecnológica nas micro e pequenas empresas do setor de comércio e serviços da região metropolitana do Recife**. Recife - PE: [s.n.], 2019.

OLIVEIRA, R. D. D.; NOGUEIRA, R. J. D. C. C. **Inovação em Micro e Pequena Empresa: Análise dos Projetos de Subvenção Econômica**. 1ª (kindle). ed. Curitiba: Appris, 2018.

OLIVEIRA, R. F. **Curso de Direito Financeiro**. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2006.

OLIVEIRA, R. F. M. D. **SEBRAE e a concessão de Subvenção Econômica na Lei de Inovação**. Brasília-DF: Instituto Brasiliense de Direito Público, 2012.

PALUDO, A. **Administração Pública**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

PANISSON, C. **Políticas públicas que subsidiam o desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica: Um Estudo de Multicasos**, Florianópolis. 2017. 211f. Dissertação (Mestrado em Engenharia e Gestão do Conhecimento), n. Universidade Federal de Santa Catarina. 2017.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Dúvidas Frequentes**. 2020. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-frequentes>>. Acesso em: 16 nov. 2020.

RAMALHEIRO, G. C. D. F.; BARBOZA, R. A. B.; FONSECA, S. A. Pequenas empresas tradicionais e os agentes em rede: contribuições para a inovação. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 4, n. 6, p. 17, Abr 2020.

RAMOS, F. D. S.; ALMEIDA, J. Á. J. D. Ciência, Tecnologia e Inovação no Setor Elétrico Nordeste: a Contribuição dos Projetos de P&D da Companhia Hidroelétrica do São Francisco (Chesf). **Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza - CE, v. 39, n. n. 3, p. 207, Setembro 2008.

RAUEN, A. T. **Margens de preferência**: limites à avaliação de resultados. Ipea. Brasília, p. 15. 2016.

RORAIMA. **Lei Estadual Complementar n.º 274, de 30 de outubro de 2018**. [S.l.]: [s.n.], 2018.

SAFARTI, G. Estágios de desenvolvimento econômico e políticas públicas de empreendedorismo e de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) em perspectiva comparada: os casos do Brasil, do Canadá, do Chile, da Irlanda e da Itália. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 47, n. 1, p. 25-48, jan/fev 2013.

SANTANA, J. R. D. et al. **Financiamento Público à Inovação no Brasil**: Contribuição para uma distribuição regional mais equilibrada, Brasília, v. 52, p. 355-388, 2019.

SANTOS, C. A. **Pequenos Negócios**: Desafios e Perspectivas. Brasília: SEBRAE, v. 3, 2012.

SANTOS, S. D.; FILHO, G. E. D. S.; ALVES, F. F. **A Inovação e Tecnologia nas Micro e Pequenas Empresas**. RACE - Revista de Administração do Cesmac, v. 1, n. n. 1, fevereiro 2016.

SCHUMPETER, J. A. **Teoria do desenvolvimento econômico**: uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e o ciclo econômico. São Paulo: Nova Cultural, 1997.

SEBRAE. **Termo de Referência**: Atuação do Sebrae em Inovação e Acesso à Tecnologia. SEBRAE. Brasília, p. 25. 2007.

_____. **Extensão tecnológica para os pequenos negócios**: histórico, impacto e futuro dos programas nacionais do Sebrae: ALI e SEBRAETEC. Brasília: [s.n.], 2014.

_____. **DataSebrae**, 2016. Disponível em: <<https://datasebrae.com.br/total-de-empresas-brasileiras-11-03-2020/>>. Acesso em: 09 nov. 2020.

_____. **Regulamento 2.3 do SEBRAETec**. SEBRAE. Brasília, p. 8. 2016.

_____. **Sistema de Monitoramento Estratégico – SME, 2016-2019**. Disponível em: <<https://bi.sebrae.com.br/ibmcognos/bi/>>. Acesso em: 31 mar. 2021.

_____. **Pequenos negócios com potencial de alto impacto**. SEBRAE. Brasília, p. 48. 2017.

_____. **Pesquisa SEBRAETEC – Nível de satisfação dos clientes e principais impactos do SEBRAETEC nos empreendimentos atendidos em 2016** [S.l.], p. 137 slides. 2017a.

_____. **Pesquisa SEBRAETEC – Nível de satisfação dos clientes e principais impactos do SEBRAETEC nos empreendimentos atendidos em 2017** [S.l.], p. 92 slides. 2017b.

_____. **Portal Sebrae. Sebraetec: inovar no seu negócio pode ser fácil**, 2018. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/Programas/sebraetec-inovar-no-seu-negocio-pode-ser-facil,c38a5415e6433410VgnVCM1000003b74010aRCRD>>. Acesso em: 22 jul. 2020.

_____. **Pesquisa SEBRAETEC – Nível de satisfação dos clientes e principais impactos do SEBRAETEC nos empreendimentos atendidos em 2018**. [S.l.], p. 101 slides. 2018.

_____. **Pesquisa SEBRAETEC – Nível de satisfação dos clientes e principais impactos do SEBRAETEC nos empreendimentos atendidos em 2019**. [S.l.], p. 71 slides. 2019.

_____. **Memorial SEBRAE. História**. 2020. Disponível em: <<https://memorial.sebrae.com.br/historia/>>. Acesso em: 27 jul. 2020.

_____. **Conheça quem somos**. 2020. Disponível em: <https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_quemsomos>. Acesso em: 30 jul. 2020.

_____. **Sebraetec: inovar no seu negócio pode ser fácil**. 2020. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/Programas/sebraetec-inovar-no-seu-negocio-pode-ser-facil,c38a5415e6433410VgnVCM1000003b74010aRCRD>>. Acesso em: 15 jan. 2021.

_____. **Observatório MPE**. SEBRAE. [S.l.], p. 1. 2021.

SEBRAE-RR. **Relatório de Gestão de Prestação de Contas 2016**. SEBRAE-RR. Boa Vista, p. 169. 2016.

_____. **Sistema de Gestão de Consultoria Tecnológica – SEBRAETEC/SEBRAE-RR**. Disponível em: <<http://www.sistemasebraetec.sebrae.com.br/Admin/Login.aspx>>. Acesso em: 22 mar. 2021.

_____. **Sistema de Gestão de Consultoria Tecnológica – SEBRAETEC/SEBRAE-RR**. Disponível em: <<http://administrativo.sebraetec.rr.sebrae.com.br/site/login>>. Acesso: em 24 mar. 2021.

_____. **Planilha de gestão interna – SEBRAETEC 2018. Unidade de Gestão da Inovação – UGIN/SEBRAE-RR -2018**. 2018.

_____. **Planilha de gestão interna – SEBRAETEC 2019. Unidade de Gestão da Inovação – UGIN/SEBRAE-RR -2019**. 2019.

SILVA, G.; DACORSO, A. L. R. Processo de inovação nas micro e pequenas empresas: implicações e achados em empresas sergipanas. **Revista Pensamento Contemporâneo em Administração**, v. 8, n. 3, p. 55-70, 2014.

SOARES, F. D. M.; PRETE, E. K. E. **Marco regulatório em ciência, tecnologia e inovação: texto e contexto da Lei nº 13.243/2016**. Belo Horizonte: [s.n.], 2018.

SPITZCOVSKY, C. **Direito Administrativo Esquematizado**. 2 ed. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

TAJRA, S. F. **Empreendedorismo: Conceitos e Práticas Inovadoras – Série Eixos**. Kindle. ed. São Paulo: Érica, v. 2ª ed., 2019.

VIDIGAL, C. E.; SOUZA, M. C. CRITT/UFJF: **Um modelo de Centro Regional de Transferência** In: Interação universidade empresa II. Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, 1999, Brasília, p. p. 247-260., 2000.

VIEIRA, M. L. **A contribuição das micro e pequenas empresas para a redução da pobreza no Brasil**. Universidade Federal do Ceará - UFCE. Fortaleza- CE, p. 51. 2007.

VIOTTI, E. B. **Brasil: de política de C&T para política de inovação? Evolução e desafios das políticas brasileiras de ciência, tecnologia e inovação. Avaliação de políticas de ciência, tecnologia e inovação: diálogo entre experiências internacionais e brasileiras**. Brasília : CGEE - CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS. 2008. p. 251.

